



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.511

João Pessoa - Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB. 09 de fevereiro de 2.010. APG./013/10. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **R E S O L V E** remover, pelo critério de merecimento, a Excelentíssima Senhora Doutora **CAROLINE FREIRE MONTEIRO DA FRANCA**, Promotora Curadora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Piancó, de 2ª entrância, para o cargo de 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sapé, de igual entrância, de acordo com os arts. 104 e 105, da Lei Complementar nº 19/94. (*) Republicado por incorreção.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 204/10. João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 26.993/10, **R E S O L V E** exonerar a servidora **TACIANA DE ARAÚJO LINS**, matrícula nº 701.496-1, do cargo, em comissão, de Assessor IV de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, retroagindo os efeitos desta Portaria a 02/02/10.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 205/10. João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso L, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c a Lei nº 8.470, de 08.01.2008, publicada no D.O. de 09.01.08, e tendo em vista o contido no Processo nº 26.993/10/PGJ, **R E S O L V E** nomear **ALESSANDRO LESSA RODRIGUES**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor IV de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça., até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos desta Portaria a 02/02/10.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 125/2010. João Pessoa, 01 de fevereiro de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, **R E S O L V E** suspender integralmente as férias individuais do Doutor **BERLINO ESTRÉLA DE OLIVEIRA**, 5ª Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, referente ao 1º período/2008, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01/02/10 a 02/03/10, ficando as referidas férias para usufruto oportuno.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 152/2010. João Pessoa, 04 de fevereiro de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 4832/09 **R E S O L V E** relotar o Servidor **LUCIANO DE MENDONÇA SODRÉ**, Oficial de Promotoria II, matrícula nº 701.322-1, para, exercer suas atividades junto a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação. Republicada por incorreção
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 175/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora **ROSA CRISTINA DE CARVALHO**, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Lucena, de 1ª entrância, para, em caráter excepcional, no dia 08/02/10, responder cumulativamente como 4ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita 3ª entrância.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS E
NÚCLEO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL COMARCA DA CAPITAL

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS PELAS PROMOTORIAS DA CAPITAL
DEZEMBRO DE 2009

1ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotor de Justiça Responsável: Dr. José Guilherme Soares Lemos

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.12.09
20020080332576	Pedro Jacinto da Silva	26/11/08	27/11/08	18/12/09	Juiz Denúncia
20020060265085	Luciano Honorato	07/10/09	07/10/09	-----	-----
20020090240322	Sem Indiciamento	19/10/09	20/10/09	-----	-----
20020060419591	Antônio Martins Neto	19/10/09	20/10/09	-----	-----
20020080333400	Fernanda Remigio Silva de Lima	26/10/09	26/10/09	-----	-----
20020090159381	Bruno César de Melo e outro	10/11/09	10/11/09	-----	-----
20020090235900	Sem Indiciamento	11/11/09	11/11/09	09/12/09	CAIMP Diligência
20020090358629	Everton Galdino de Lima e outro	16/11/09	16/11/09	-----	-----
20020090361656	Sem Indiciamento	16/11/09	16/11/09	-----	-----
20020090357878	Genilson de França Teixeira e outro	16/11/09	16/11/09	-----	-----
20020090362332	Robson Teodoro Gomes	16/11/09	16/11/09	-----	-----
20020090362225	Sem Indiciamento	16/11/09	16/11/09	-----	-----
20020077426803	Sem Indiciamento	18/11/09	18/11/09	-----	-----
20020090361771	Marcos André Cavalcanti da Silva	18/11/09	18/11/09	-----	-----
20020090362639	Juliana Branco Carvalho Marchiari e outro	18/11/09	19/11/09	-----	-----
20020080168863	Eudes Nelson de Carvalho e outro	23/11/09	23/11/09	-----	-----
20020090231594	Sem Indiciamento	26/11/09	26/11/09	-----	-----
2002007716567	Cícero Guilherme Formiga de Queiroz e outro	26/11/09	26/11/09	-----	-----
20020090446564	Francimiral Lima da Silva	26/11/09	26/11/09	02/12/09	Juiz Arquivamento
20020090447398	Dario Caetano Carvalho e outro	26/11/09	26/11/09	02/12/09	Juiz Arquivamento
20020090233889	Sem Indiciamento	30/11/09	30/11/09	-----	-----
20020090061835	Edgley Colaço de Almeida	30/11/09	30/11/09	-----	-----
20020080175934	Sem Indiciamento	01/12/09	01/12/09	15/12/09	Juiz Arquivamento

2ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotor de Justiça Responsável: Dr. José Leonardo Clementino Pinto (01/12 a 17/12/09)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.12.09
20020090160251	Severino da Silva Santos	18/05/09	18/05/09	-----	-----
20020090235991	José Nildo Coelho Ribeiro	30/11/09	30/11/09	02/12/09	Juiz Denúncia
20020077813844	Murilo Bruno de Souza	30/11/09	30/11/09	11/12/09	Juiz Arquivamento
20020090362431	Kleitton Pereira Teixeira	30/11/09	30/11/09	11/12/09	Juiz Diligência
20020080400019	Raimundo Brás Falcão	30/11/09	30/11/09	11/12/09	Juiz Arquivamento
20020040239614	José Raimundo de Oliveira	30/11/09	30/11/09	11/12/09	Juiz Denúncia
20020090448792	Rosenberg Tairovit	02/12/09	02/12/09	11/12/09	Juiz Diligência
20020090358389	Sem Indiciamento	01/12/09	02/12/09	11/12/09	Juiz Diligência
20020090159779	Sem Indiciamento	01/12/09	02/12/09	01/12/09	Delegacia Diligência
20020090359031	Sem Indiciamento	04/12/09	07/12/09	11/12/09	Juiz Diligência
20020090359981	Mirna Gomes Cordeiro Guedes	04/12/09	07/12/09	11/12/09	Juiz Diligência
20020090448008	Rosil Gonçalves do Nascimento	07/12/09	07/12/09	11/12/09	Juiz Denúncia
20020090358660	Sem Indiciamento	11/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Redistribuição
20020080274562	Alisson Rodrigues Ferreira e outro	15/12/09	16/12/09	17/12/09	CAIMP Diligência
20020090237104	Luzinete Raquel Alexandrino	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020080021690	Maria Marlene Ferreira Alves	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Arquivamento
20020090446465	Sem Indiciamento	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Diligência
20020090456308	Cleveson da Silva Oliveira	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia
20020090449519	Marcos Antônio Lima da Cunha	16/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia

3ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotora de Justiça Responsável: Drª. Maria Ferreira Lopes Roseno

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.12.09
20020080328707	Sem Indiciamento	07/10/09	08/10/09	11/12/09	Juiz Redistribuição
20020080266204	Zaladia Severo da Silva	13/10/09	13/10/09	-----	-----
20020090236809	Sem Indiciamento	14/10/09	19/10/09	-----	-----
20020060247679	Sem Indiciamento	20/10/09	26/10/09	-----	-----
20020090158433	Maria José Plácido	20/10/09	26/10/09	15/12/09	CAIMP Diligência
20020050150289	Ednaiva de Souza Malheiros	26/10/09	26/10/09	15/12/09	Juiz Redistribuição
20020090236809	Sem Indiciamento	04/11/09	04/11/09	-----	-----
20020060247679	Sem Indiciamento	04/11/09	04/11/09	-----	-----
20020090241072	Sem Indiciamento	10/11/09	10/11/09	15/12/09	CAIMP Diligência
20020090158433	Maria José Plácido	05/11/09	10/11/09	15/12/09	CAIMP Diligência
20020050150289	Ednaiva de Souza Malheiros	05/11/09	10/11/09	15/12/09	Juiz Redistribuição
2002007782833	Sem Indiciamento	26/11/09	01/12/09	03/12/09	Juiz Redistribuição
20020090363025	Laurenice Araújo de Medeiros	26/11/09	01/12/09	03/12/09	Juiz Denúncia
20020090467605	Eriberto Nascimento Belo Júnior e outro	27/11/09	01/12/09	03/12/09	Juiz Denúncia
20020090363314	Cícero Oliveira da Silva e outro	27/11/09	01/12/09	03/12/09	Juiz Denúncia
20020090250404	Identidade Desconhecida	30/11/09	01/12/09	03/12/09	Juiz Arquivamento
20020080069335	Felipe Edvaldo Menezes Iglesias e outros	30/11/09	01/12/09	03/12/09	Delegacia Diligência
20020090363231	José da Penha do Nascimento	01/12/09	01/12/09	03/12/09	Delegacia Diligência
20020090057502	Sem Indiciamento	01/12/09	01/12/09	03/12/09	Juiz Arquivamento
20020090158433	Maria José Plácido	01/12/09	09/12/09	15/12/09	CAIMP Diligência
20020050150289	Ednaiva de Souza Malheiros	01/12/09	09/12/09	15/12/09	Juiz Redistribuição
20020090161189	Sem Indiciamento	01/12/09	09/12/09	11/12/09	Delegacia Diligência
20020080328707	Sem Indiciamento	01/12/09	09/12/09	11/12/09	Juiz Redistribuição
20020090241072	Sem Indiciamento	01/12/09	09/12/09	15/12/09	CAIMP Diligência
20020050166996	Hamilton Rodrigo Araújo Freire de Andrade	04/12/09	09/12/09	11/12/09	Juiz Diligência
20020077450969	Delegados Ocupantes de Cargos em Comissão	04/12/09	09/12/09	11/12/09	Delegacia Diligência
20020090361805	Ana Maria Primo dos Santos e outros	04/12/09	09/12/09	15/12/09	CAIMP Diligência
20020090053097	José Marcelo Henrique	04/12/09	09/12/09	11/12/09	Delegacia Diligência
20020090447828	Josman de Oliveira Silva	07/12/09	09/12/09	15/12/09	Juiz Denúncia
20020090446598	Flaviano Costa dos Santos e outros	07/12/09	09/12/09	11/12/09	Delegacia Diligência
20020090448818	Adeilton da Silva Barbosa	07/12/09	09/12/09	11/12/09	Juiz Diligência
20020090456100	Renato da Silva de Oliveira	10/12/09	10/12/09	11/12/09	Juiz Denúncia
20020090456290	Pedro Sérgio de Franca	10/12/09	10/12/09	15/12/09	Juiz Denúncia
20020090448826	José Iran Lima	10/12/09	10/12/09	11/12/09	Delegacia Diligência

4ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotor de Justiça Responsável: Dr Arlan Costa Barbosa

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Entregue ao Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.12.09
20020080267830	Sem Indiciamento	19/11/08	26/11/08	-----	-----
20020077421473	Antonio Medeiros da Silva	03/06/09	15/06/09	-----	-----
20020050464854	José Joacjo de Araújo Moraes	04/08/09	05/10/09	-----	-----
20020080056969	Empresa Consórcio - Construções civis	06/10/09	07/10/09	-----	-----
20020080270602	Francisco de Assis Soares de Melo	01/09/09	15/10/09	-----	-----
20020090066503	Severino do Ramo Silva de Melo	01/09/09	15/10/09	-----	-----
20020090245545	Marcílio Gouveia de Lima Correia	19/10/09	19/10/09	-----	-----
20020080056969	Consórcio - Construções Civis Hidráulicas e Elétricas Lda	26/10/09	26/10/09	-----	-----
20020090241502	José Damásio de Souza	30/11/09	30/11/09	02/12/09	Delegacia Diligência
20020090066693	Sem Indiciamento	30/11/09	30/11/09	02/12/09	Juiz Arquivamento
20020077450209	Rogério Rodrigues da Silva	30/11/09	30/11/09	02/12/09	Delegacia Diligência
20020090362746	David dos Santos Moraes e outro	30/11/09	30/11/09	02/12/09	Juiz Denúncia
20020090236676	Thiago Willams Araújo	01/12/09	01/12/09	02/12/09	Juiz Denúncia
20020090446606	Carlos André Modesto da Silva	03/12/09	03/12/09	07/12/09	Juiz Denúncia
20020090448875	José Iran Lima	03/12/09	03/12/09	07/12/09	Delegacia Diligência
20020090362753	Sem Indiciamento	03/12/09	03/12/09	07/12/09	Delegacia Diligência
20020090363637	Sem Indiciamento	07/12/09	07/12/09	09/12/09	Juiz Arquivamento
20020090356425	Flavio Santiago Pereira	10/12/09	10/12/09	11/12/09	Juiz Denúncia
20020090449220	Mariana Nunes de Sousa	15/12/09	15/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia
2002007786727	Sem Indiciamento	10/12/09	15/12/09	17/12/09	CAIMP Diligência
20020090419025	Klecius Leite Fernandes	10/12/09	15/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência

5ª Promotoria de Justiça Criminal**Promotora de Justiça Responsável: Drª Dinalba Araruna Gonçalves**

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.12 à 31.12.09
2002009044962	Alexandre de Melo Lira	07/10/09	08/10/09	06/11/09	Juiz Denúncia
20020090241510	Luiz Gonzaga Chaves Tio	08/10/09	14/10/09	18/12/09	CAIMP Diligência
20020080078807	Cláudio Maurício de Oliveira	19/10/09	27/10/09	17/12/09	CAIMP Diligência
20020090360872	Jean José Elias da Silva	29/10/09	05/11/09	05/11/09	CAIMP Diligência
20020090360989	Francisco das Chagas Pires Vieira	09/11/09	10/11/09	18/12/09	Juiz Denúncia
20020090240314	Sem Indiciamento	16/11/09	17/11/09	-----	-----
20020090361342	Rinaldo do Carmo Ferreira	16/11/09	17/11/09	18/12/09	Juiz Denúncia
20020090361243	Wilson da Silva Lourenço	16/11/09	17/11/09	18/12/09	Juiz Denúncia
20020080078807	Cláudio Maurício de Oliveira	12/11/09	17/11/09	17/12/09	CAIMP Diligência
20020090357274	Iran do Nascimento Marques	19/11/09	24/11/09	18/12/09	Juiz Denúncia
20020090363033	Djanilson Ramos Siqueira	19/11/09	24/11/09	18/12/09	Delegacia Diligência
20020090362738	Arnelo Robinson Ramos de Araújo	19/11/09	24/11/09	18/12/09	Juiz Denúncia
20020090362605	Josenildo Venâncio Tavares e outro	26/11/09	01/12/09	07/12/09	Juiz Denúncia
20020090446473	José Leandro Pontes	30/11/09	01/12/09	13/01/10	CAIMP Diligência
20020090055597	Marcone dos Santos	01/12/09	01/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020080078807	Cláudio Maurício de Oliveira	01/12/09	01/12/09	-----	-----
20020090362894	Jesuliton Bezerra de Andrade Silva e outro	01/12/09	01/12/09	07/12/09	Juiz Denúncia
20020090447422	Vancleio Matias de Souza	01/12/09	07/12/09	07/12/09	Juiz Denúncia
20020090447638	Maurício de Souto Barbosa	02/12/09	02/12/09	13/01/10	CAIMP Diligência
20020090363652	Ariel Mateus da Silva Victor	02/12/09	07/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia
20020090363298	Paulo Rogério da Silva	02/12/09	07/12/09	17/12/09	CAIMP Diligência
20020090448677	José Ivan Lima	02/12/09	07/12/09	17/12/09	CAIMP Diligência
20020090361413	Sem Indiciamento	07/12/09	07/12/09	17/12/09	CAIMP Diligência
20020077441430	Alexsandro dos Santos Baústa e outro	04/12/09	07/12/09	-----	-----
20020090448883	José Ivan Lima	04/12/09	07/12/09	17/12/09	CAIMP Diligência
20020090448966	Joceni do Nascimento	04/12/09	07/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020090055597	Marcone dos Santos	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020090358694	Lindemberg de Lima Carvalho e outro	15/12/09	16/12/09	13/01/10	CAIMP Diligência
20020090448800	Vera Lucia da Silva	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia
20020090449295	Hanuka Karine Brito da Silva e outros	15/12/09	16/12/09	-----	-----
20020090448842	Sem Indiciamento	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020090449600	Ednaldo Barbosa Nunes e outro	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia
20020090449568	Sem Indiciamento	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020090155546	Antônia Teodoro de Sousa Monteiro e outros	10/12/09	16/12/09	-----	-----
20020090447984	Sem Indiciamento	10/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Arquivamento
20020090446366	Tânia de Fátima de Lucena	10/12/09	16/12/09	17/12/09	CAIMP Diligência
20020080276583	Váldir Alves de Araújo	10/12/09	16/12/09	-----	-----

6ª Promotoria de Justiça Criminal**Promotora de Justiça Responsável: Dra. Dulcerita Soares A. Carvalho (12/11/09 até ulterior)**

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.12 à 31.12.09
2002008006204	Sem Indiciamento	17/09/08	17/09/08	-----	-----
20020080397736	Sem Indiciamento	13/01/09	29/01/09	-----	-----
20020090232618	Manoel Minevino Cavalcante Neto	14/09/09	18/09/09	07/01/10	CAIMP Diligência
20020090234176	Ghertton Germano Sousa Alves	28/08/09	18/09/09	-----	-----
20020030231241	Ronaldo Guedes Alves	17/09/09	19/09/09	-----	-----
20020060173743	João Almeida de Carvalho Junior	17/09/09	19/09/09	-----	-----
20020080074764	Adriano Júnior de Santana	17/09/09	21/09/09	-----	-----
20020077780530	Organização Marques Cavalcanti Ltda	17/09/09	21/09/09	-----	-----
20020090061579	Ricardo Pessoa Lavour	17/09/09	19/09/09	-----	-----
20020090153491	Sem Indiciamento	17/09/09	19/09/09	-----	-----
20020060270473	Cagepa	17/09/09	19/09/09	-----	-----
20020080332683	Sem Indiciamento	17/09/09	19/09/09	-----	-----
20020090230421	Ivandi Ataíde Reis	17/09/09	19/09/09	-----	-----
20020090050838	Jonh Estalione Moura da Silva	17/09/09	19/09/09	-----	-----
20020090237211	Luiz Simões Filho	17/09/09	18/09/09	07/01/10	CAIMP Diligência
20020090249265	Sem Indiciamento	14/09/09	18/09/09	-----	-----
20020090232618	Manoel Minevino Cavalcante Neto	14/09/09	18/09/09	07/01/10	CAIMP Diligência
20020090234176	Ghertton Germano Sousa	14/09/09	18/09/09	-----	-----
20020090237443	Pedro Soares Henrique Silva	16/09/09	18/09/09	07/01/10	CAIMP Diligência
20020050470844	Rhayner Dantas de Araújo	18/09/09	19/09/09	-----	-----
20020080054543	Roseane Pereira de Lima	18/09/09	19/09/09	-----	-----
20020080403815	José Oliveira da Silva	18/09/09	19/09/09	17/12/09	Juiz Diligência
20020030231241	Ronaldo Guedes Alves	18/09/09	19/09/09	-----	-----
20020077780530	Organizações Marques Cavalcanti Ltda	18/09/09	19/09/09	-----	-----
20020077422000	Jeanne Bezerra da Silva	19/09/09	19/09/09	-----	-----
20020070004813	Ricardo Bareto Vieira	19/09/09	19/09/09	17/12/09	Juiz Denúncia
20020060173743	João Almeida de Carvalho Junior	17/09/09	19/09/09	-----	-----
20020000230421	Ivandi Ataíde Reis	22/09/09	29/09/09	-----	-----
2002000230421	Antônio Carlos Barbosa dos Santos	28/09/09	29/09/09	-----	-----
2002007781728	Antônio Carlos Barbosa dos Santos	25/09/09	07/10/09	-----	-----
20020080400845	Sem Indiciamento	28/09/09	07/10/09	-----	-----
20020060415557	Wellington Bandeira da S. Pereira	28/09/09	07/10/09	-----	-----
20020090232741	Josias Ferreira de Lima	25/09/09	07/10/09	07/01/10	Juiz Denúncia
20020090241478	Rosângela Helena Maria da Conceição	25/09/09	07/10/09	07/01/10	Juiz Arquivamento
20020090241387	Erick Augusto Oliveira Trindade	25/09/09	07/10/09	-----	-----
20020090066719	Sem Indiciamento	13/10/09	13/10/09	-----	-----
20020090236288	Maria de Jesus Leite	13/10/09	21/10/09	-----	-----
20020090251063	Deczon Farias da Cunha	20/10/09	21/10/09	-----	-----
20020090157344	Sem Indiciamento	20/10/09	21/10/09	-----	-----
20020060266141	Sem Indiciamento	20/10/09	21/10/09	-----	-----
20020090358512	Sem Indiciamento	20/10/09	21/10/09	-----	-----
20020090358645	José Renato Farias Maciel	26/10/09	03/11/09	-----	-----
20020090356722	Alexsandro Sena Santos	22/10/09	03/11/09	-----	-----
20020090361698	Sandra Valéria de Almeida Viana	19/11/09	01/12/09	-----	-----
20020090361623	Instituto Monte Sinai de Pesquisas Médicas	19/11/09	01/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020090361607	Fernando Antônio Souza Bezerra	19/11/09	01/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020090363108	José Carneiro da Silva	19/11/09	01/12/09	17/12/09	Juiz Arquivamento
20020090361102	Sem Indiciamento	19/11/09	01/12/09	-----	-----
2002009047356	Genildo Bento da Silva	24/11/09	04/12/09	-----	-----
20020090446820	Elias de Souza Moura e outro	19/11/09	04/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020090447588	Robson Alan Batista	04/12/09	04/12/09	-----	-----
20020090446853	Cristiano Renato da Cruz e outro	04/12/09	04/12/09	09/12/09	Juiz Denúncia
20020080171347	Josiel Soares do Nascimento	30/11/09	04/12/09	-----	-----
20020090446762	Erlene Juçena	30/11/09	04/12/09	-----	-----
20020090234101	Gustavo Jacinto Montenegro	01/12/09	04/12/09	-----	-----
20020050463237	Sem Indiciamento	01/12/09	04/12/09	-----	-----
20020080069020	Sem Indiciamento	03/12/09	04/12/09	-----	-----
20020090447836	Jocimar de Brito Santiago	04/12/09	04/12/09	09/12/09	Juiz Denúncia
20020090362761	Sem Indiciamento	04/12/09	04/12/09	09/12/09	CAIMP Diligência
20020090448982	Sem Indiciamento	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020080078807	Cláudio Maurício de Oliveira	15/12/09	16/12/09	-----	-----
20020090058401	Iara Célia Nóbrega Pereira da Silva	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Redistribuição
20020060071475	Sem Indiciamento	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Arquivamento
20020090456217	Lucivaldo da Silva Favares	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia
2002009047034	Adriano dos Santos Rocha	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia
20020090456159	Welkion da Cruz Maciel	10/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia
20020090456183	Sem Indiciamento	10/12/09	16/12/09	07/01/10	Juiz Redistribuição

8ª Promotoria de Justiça Criminal**Promotores de Justiça Responsáveis:
Dr. Ricardo Alex Almeida Lins (01/12 à 31/12/09)
e Drª Dulcerita Soares A. Carvalho (01/12 à 31/12/09)**

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.12 à 31.12.09
20020080267947	Sem Indiciamento	26/08/09	26/08/09	-----	-----
20020090236619	Sem Indiciamento	02/09/09	02/09/09	-----	-----
20020090237351	Joselito Aires dos Santos	30/11/09	01/12/09	03/12/09	Juiz Denúncia
20020090058427	Gilgenes Bezerra Dias	01/12/09	01/12/09	03/12/09	CAIMP Diligência
20020090448891	Waldemir Alves da Silva	01/12/09	01/12/09	03/12/09	Juiz Denúncia
20020090447612	Cristiano Oliveira de Araújo	04/12/09	09/12/09	11/12/09	CAIMP Diligência
20020090447265	Sem Indiciamento	04/12/09	09/12/09	11/12/09	Juiz Arquivamento
20020090447596	Luciano de Carvalho Martin	04/12/09	09/12/09	11/12/09	CAIMP Diligência
20020090448834	Rosilene Gomes Cardoso e outro	04/12/09	09/12/09	-----	-----
20020090363587	Nadilson Souza da Silva	04/12/09	09/12/09	11/12/09	Juiz Denúncia
20020090447646	Márcia Barbosa Saturnino de Oliveira	04/12/09	09/12/09	11/12/09	Juiz Denúncia
20020090363629	Daniel Pereira Seabra	07/12/09	09/12/09	11/12/09	Delegacia Diligência
20020090448719	Reinaldo Santos de Arunda	07/12/09	09/12/09	11/12/09	Delegacia Diligência
20020090447653	Sem Indiciamento	07/12/09	09/12/09	11/12/09	CAIMP Diligência
20020090153111	Sem Indiciamento	10/12/09	10/12/09	15/12/09	Juiz Arquivamento
20020090250321	Antônio Matias de Sousa Neto	10/12/09	10/12/09	15/12/09	Juiz Denúncia
20020090363645	Aldemar Quintino de Sá e outros	10/12/09	10/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia
20020090472757	Lindomar de Melo Santos	15/12/09	15/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia
20020090449592	José Pedro Guimarães Porto	15/12/09	15/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020090447844	Carlos Romero Galvão Araújo e Oliveira	15/12/09	15/12/09	17/12/09	CAIMP Diligência
20020090447273	Sem Indiciamento	15/12/09	15/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020090456324	Renato Martins da Silva	15/12/09	15/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia
20020090449618	Sem Indiciamento	15/12/09	15/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020090449360	Sem Indiciamento	15/12/09	15/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência
20020060267180	Sem Indiciamento	15/12/09	15/12/09	17/12/09	CAIMP Diligência
20020090155462	Edson Santiago Pereira e outro	17/12/09	17/12/09	17/12/09	Delegacia Diligência

9ª Promotoria de Justiça Criminal**Promotora de Justiça Responsável:
Drª Maria de Lourdes Neves Pedrosa Bezerra (01/12 à 04/12/09)**

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.12 à 31.12.09
20020080177062	Aluisio Benedito da Silva	03/07/08	04/07/08	-----	-----
20020090246121	Luciano Pascal Barbosa	27/08/08	28/08/09	-----	-----
20020090158680	Sem Indiciamento	27/10/09	03/11/09	-----	-----
20020070015256	Virginia Célia Lima Melo	07/10/09	10/11/09	17/11/09	Juiz Diligência
20020080177591	Jose Itamar de Lima Montenegro Júnior	07/10/09	10/11/09	17/11/09	Juiz Diligência
20020080056852	Sergio Mendonça Cavalcanti	07/10/09	10/11/09	17/11/09	Juiz Diligência
20020090231958	José Sales Filho	26/11/09	02/12/09	07/12/09	Delegacia Diligência
20020090235025	Antônio Lucena Filho e outro	26/11/09	02/12/09	07/12/09	CAIMP Diligência
20020090150810	João Batista de Souza	26/11/09	02/12/09	07/12/09	Delegacia Diligência
20020080174986	Sem Indiciamento	26/11/09	02/12/09	07/12/09	Delegacia Diligência
20020090448958	Michele Dias da Silva	02/12/09	02/12/09	07/12/09	Juiz Diligência
20020090447737	Emami Domingos da Silva	02/12/09	02/12/09	07/12/09	Juiz Denúncia
20020090446861	Admir				

20020090045457	Michele Cavalcante dos Santos	20/03/09	01/04/09	-----	-----
20020090046265	Alison Menezes de Melo	08/04/09	16/04/09	-----	-----
20020090162559	Rosenildo Daniel da Silva	14/04/09	16/04/09	-----	-----
20020090162526	Milena Santos de Souza	14/04/09	16/04/09	-----	-----
20020060550593	Alexandre da Silva Barbosa	04/05/09	10/05/09	-----	-----
20020070224122	Aldis Ferreira de Paiva	04/05/09	10/05/09	-----	-----
20020080015510	Sem Indiciamento	11/05/09	15/05/09	-----	-----
20020077370100	Laiza Santos Silva	20/05/09	21/05/09	-----	-----
20020090168036	Luciano Lima de Araújo	25/05/09	28/05/09	-----	-----
20020090198322	Godofredo Moraes de Carvalho	02/07/09	02/07/09	-----	-----
20020090199080	Wanderley Dias da Silva	02/07/09	02/07/09	-----	-----
20020090204088	Pedro Ferreira Júnior	29/07/09	29/07/09	-----	-----
20020090204757	Ivanildo Paulo da Silva	12/08/09	25/08/09	15/12/09	Juiz Denúncia
20020090207313	Daniel José da Silva	12/08/09	25/08/09	-----	-----
20020090205176	Givani Ison Gomes Borges	12/08/09	25/08/09	-----	-----
20020090043114	Rosinaldo Santos de Araújo	12/08/09	25/08/09	-----	-----
20020090200201	Carlos Antônio Pereira Camboim	17/08/09	25/08/09	-----	-----
20020090300589	José Walter da Silva Júnior	08/10/09	08/10/09	-----	-----
20020090300837	Leandro Xavier da Silva	06/10/09	06/10/09	-----	-----
20020090345998	Fábio Cabral de Araújo e outros	06/10/09	06/10/09	-----	-----
20020090300050	João Evangelista de Oliveira	06/10/09	06/10/09	-----	-----
20020090298577	Fabiano Leite de Holanda	06/10/09	06/10/09	-----	-----
20020090344926	Georgyan Gândim Barreto	06/10/09	06/10/09	-----	-----
20020090297249	Adailton de Andrade Soares e outro	08/10/09	08/10/09	-----	-----
20020080040716	Cláudio Miguel da Silva	20/10/09	21/10/09	-----	-----
20020090303633	Joalisson Laurentino dos Santos	20/10/09	21/10/09	-----	-----
20020090302908	Severino dos Santos	20/10/09	21/10/09	-----	-----
20020090298296	Schaymer de Lima Tavares	13/10/09	04/11/09	-----	-----
20020080040716	Cláudio Miguel da Silva	21/10/09	04/11/09	-----	-----
20020090303633	Joalisson Laurentino dos Santos	21/10/09	04/11/09	-----	-----
20020090302908	Severino dos Santos	21/10/09	04/11/09	-----	-----
20020090349206	Teodoro Luiz de Andrade Neto	27/10/09	04/11/09	-----	-----
20020090354834	José Walter Nunes de Oliveira	22/10/09	04/11/09	-----	-----
20020050591888	Cehap Cia Estadual de Habitação Popular	22/10/09	04/11/09	-----	-----
20020090303179	Juarez Camelo de Souza	22/10/09	04/11/09	-----	-----
20020090299542	Alex Neiva Rodrigues e outro	08/10/09	04/11/09	-----	-----
20020090297017	José Soares Maranhão	08/10/09	04/11/09	-----	-----
20020090345967	Enina Escameleira de Oliveira	05/11/09	05/11/09	-----	-----
20020090344926	Georgyan Gândim Barreto	05/11/09	05/11/09	-----	-----
20020090300837	Leandro Xavier da Silva	05/11/09	05/11/09	-----	-----
20020090345998	Fábio Cabral de Araújo e outros	09/11/09	10/11/09	-----	-----
20020090298577	Fabiano Leite de Holanda	09/11/09	10/11/09	-----	-----
20020090300589	José Walter da Silva Júnior	09/11/09	10/11/09	-----	-----
20020090297249	Adailton de Andrade Soares e outro	09/11/09	10/11/09	-----	-----
20020090353364	Carlos André Gomes da Silva	10/11/09	11/11/09	-----	-----
20020090298528	Gilson Batista de Oliveira	10/11/09	11/11/09	-----	-----
20020090354230	Daniel Pinto Schuler	18/11/09	18/11/09	-----	-----
20020090349800	Anderson Leonardo Barros Silva e outro	24/11/09	30/11/09	-----	-----
20020090361227	Mário Humberto Pereira da Silva	26/11/09	30/11/09	11/12/09	Juiz Denúncia
20020090353794	Priscila Ferreira de Lacerda	26/11/09	30/11/09	-----	-----

1ª Promotoria do Tribunal do Júri

Promotora de Justiça Responsável: Dr.ª. Carolina Lucas (01/12 à 18/12/09)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Entregue ao Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.12 à 31.12.09
20020077418867	Sem Indiciamento	06/03/09	10/03/09	23/12/09	CAIMP Diligência
20020080172873	Sem Indiciamento	06/03/09	12/05/09	-----	-----
20020090160389	André Marques da Silva	04/05/09	21/05/09	-----	-----
20020090234291	Anderson Silva dos Anjos e outros	24/11/09	16/09/09	15/12/09	Juiz Denúncia
20020090354867	Daniel Almeida Costa Correia	02/12/09	02/12/09	15/12/09	Juiz Denúncia
20020050167242	Sem Indiciamento	02/12/09	02/12/09	09/12/09	CAIMP Diligência
20020077418867	Ricardo e outro	02/12/09	02/12/09	23/12/09	CAIMP Diligência
20020070013848	Sem Indiciamento	02/12/09	02/12/09	09/12/09	Delegacia Diligência
20020080168293	Sem Indiciamento	02/12/09	02/12/09	17/12/09	Juiz Denúncia
20020077449777	Sem Indiciamento	02/12/09	02/12/09	15/12/09	Juiz Denúncia
20020077797922	Edilson Lopes de Sousa	05/11/09	05/11/09	09/12/09	Delegacia Diligência
20020080173145	Sem Indiciamento	02/12/09	02/12/09	09/12/09	Juiz Denúncia
20020090234291	Anderson Silva dos Anjos e outros	07/12/09	09/12/09	15/12/09	Juiz Denúncia
20020090354867	Daniel Almeida Costa Correia	10/12/09	10/12/09	15/12/09	Juiz Denúncia
20020050163977	Sem Indiciamento	10/12/09	10/12/09	15/12/09	Juiz Denúncia
20020090249547	Marcílio Ribeiro Alexandre Júnior	16/12/09	16/12/09	23/12/09	Juiz Denúncia
20020090150224	Hamilton Justo da Silva	16/12/09	16/12/09	23/12/09	Juiz Denúncia
20020090358769	Allysson Rodrigo Cavalcante e outros	16/12/09	16/12/09	23/12/09	Juiz Redistribuição
20020090361441	Marcos de Leon Freire Alves	16/12/09	16/12/09	23/12/09	Juiz Denúncia
20020090447570	Raimundo Gomes dos Santos	16/12/09	16/12/09	23/12/09	Juiz Denúncia

2ª Promotoria do Tribunal do Júri

Promotora de Justiça Responsável: Dr. Márcio Gondim do Nascimento (09/01/09 até ulterior deliberação)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.12 à 31.12.09
20020080069194	José André Avelino de Oliveira	27/02/08	03/03/08	-----	-----
20020040249428	Sem Indiciamento	27/02/08	05/03/08	-----	-----
20020030345656	Emmanuel Messias Tavares da Silva	08/10/08	23/09/08	-----	-----
20020077422778	Sem Indiciamento	10/10/08	07/10/08	-----	-----
20020030543736	Valdeilson S. de Oliveira	15/10/08	20/10/08	-----	-----
2002007785760	Sem Indiciamento	16/10/08	20/10/08	-----	-----
20020050487517	Igor Gabriel Freire de Araújo	17/09/09	17/09/09	-----	-----
20020080267104	Sem Indiciamento	01/10/09	01/10/09	-----	-----
2002023612712	Walter Alves de Melo Cunha	08/10/09	08/10/09	-----	-----
2002009048933	Edvan dos Santos e outro	30/11/09	30/11/09	01/12/09	CAIMP Diligência
20020070012899	Deusdete Leandro de Lima	01/12/09	01/12/09	03/12/09	Delegacia Diligência
20020080267525	Sem Indiciamento	07/12/09	09/12/09	10/12/09	Delegacia Diligência
20020080171867	Sem Indiciamento	09/12/09	09/12/09	10/12/09	Juiz Arquivamento
20020040186019	Sem Indiciamento	08/12/09	08/12/09	18/12/09	Delegacia Diligência
20020080240837	Sem Indiciamento	07/12/09	09/12/09	10/12/09	Delegacia Diligência
20020090246923	Identidade Desconhecida	15/12/09	15/12/09	15/12/09	CAIMP Diligência
20020090231776	Sem Indiciamento	15/12/09	15/12/09	15/12/09	CAIMP Diligência
20020090447604	Sem Indiciamento	15/12/09	15/12/09	15/12/09	CAIMP Diligência
20020077170708	Sem Indiciamento	15/12/09	15/12/09	15/12/09	CAIMP Diligência
20020090303146	Alexandre Rodrigues dos Santos Júnior	23/12/09	23/12/09	-----	-----
20020090424926	Gleudson Roberto Pereira Soares	23/12/09	23/12/09	-----	-----

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS E
 NÚCLEO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL COMARCADA DA CAPITAL

**RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS PELAS PROMOTORIAS DA CAPITAL
 JANEIRO DE 2010**

1ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotora de Justiça Responsável: Dr. José Guilherme Soares Lemos

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.01 à 31.01.2010
20020060265085	Luciano Honorato e outros	07/10/09	07/10/09	19/01/10	Juiz Denúncia
20020090240322	Sem Indiciamento	19/10/09	20/10/09	21/01/10	Delegacia Diligência
2002004019591	Antônio Martins Neto	19/10/09	20/10/09	26/01/10	Juiz Denúncia
2002008033400	Fernanda Remigio Silva de Lima	26/10/09	26/10/09	21/01/10	Juiz Redistribuição
20020090159381	Bruno César de Melo e outro	10/11/09	10/11/09	19/01/10	Juiz Denúncia
20020090358629	Everton Galdino de Lima e outro	16/11/09	16/11/09	11/01/10	Juiz Denúncia
20020090316566	Sem Indiciamento	16/11/09	16/11/09	19/01/10	Juiz Redistribuição
20020090357878	Gemilson de França Teixeira e outro	16/11/09	16/11/09	26/01/10	Juiz Denúncia
20020090262312	Robson Teodoro Gomes	16/11/09	16/11/09	11/01/10	Juiz Denúncia
20020090362225	Sem Indiciamento	16/11/09	16/11/09	13/01/10	Delegacia Diligência
20020077426803	Sem Indiciamento	18/11/09	18/11/09	20/01/10	Juiz Denúncia
20020090361771	Marcos André Cavalcanti da Silva	18/11/09	18/11/09	11/01/10	Juiz Denúncia
20020090358319	Juliana Branco Cavalho Marchari e outro	18/11/09	19/11/09	20/01/10	Juiz Denúncia
20020080168063	Enades Nelson de Carvalho e outro	23/11/09	23/11/09	13/01/10	Juiz Denúncia
20020090231594	Sem Indiciamento	26/11/09	26/11/09	13/01/10	Juiz Arquivamento
2002007716567	Cícero Guilherme Formiga de Queiroz e outro	26/11/09	26/11/09	21/01/10	Juiz Denúncia
20020090233889	Sem Indiciamento	30/11/09	30/11/09	11/01/10	Juiz Arquivamento
2002009061835	Edley Colaço de Almeida	30/11/09	30/11/09	18/01/10	Juiz Denúncia
2002009047083	Adriano Ferreira de Souza e outro	07/01/10	07/01/10	11/01/10	Juiz Denúncia
20020090456043	Pedro Martins de Oliveira	07/01/10	07/01/10	-----	-----
20020090250206	Sem Indiciamento	11/01/10	11/01/10	13/01/10	Juiz Denúncia
20020090235900	Sem Indiciamento	11/01/10	11/01/10	13/01/10	Delegacia Diligência
20020090449337	Danielson Ribeiro da Silva	11/01/10	11/01/10	13/01/10	Juiz Denúncia
20020090489090	Sem Indiciamento	11/01/10	11/01/10	-----	-----
20020078929219	Paulo Lopes Mendes	11/01/10	11/01/10	-----	-----
20020090447042	Marcos Pereira do Nascimento	11/01/10	11/01/10	28/01/10	CAIMP Diligência
20020090450038	Vinícius Botto Barros Félix	11/01/10	11/01/10	13/01/10	Juiz Denúncia
20020090450891	Edilson Alexandre Romano	11/01/10	11/01/10	13/01/10	Juiz Denúncia
20020090450103	Josefina Nogueira Lucena	11/01/10	11/01/10	13/01/10	Juiz Denúncia
20020090231289	Jeremias Pereira da Silva	12/01/10	12/01/10	28/01/10	Juiz Arquivamento
20020077450910	Adalberto da Conceição Ribeiro	12/01/10	12/01/10	28/01/10	Juiz Arquivamento
20020090451937	Enrique José Lopes Ribeiro	18/01/10	18/01/10	19/01/10	Delegacia Diligência
20020090464169	Sem Indiciamento	15/01/10	15/01/10	19/01/10	Juiz Denúncia
20020100066111	Marcelo dos Santos	15/01/10	18/01/10	19/01/10	Juiz Denúncia
20020090450673	Ana Maria da Silva	18/01/10	19/01/10	20/01/10	Juiz Denúncia
20020080276161	Mariandjo Feliciano de Moraes	25/01/10	25/01/10	-----	-----
20020100067962	Wellington Bernardino do Nascimento	25/01/10	25/01/10	28/01/10	Juiz Denúncia
20020100071550	Sem Indiciamento	25/01/10	25/01/10	27/01/10	Delegacia Diligência
20020077449417	Sem Indiciamento	25/01/10	25/01/10	-----	-----
20020100071022	Juacir Carvalho do Nascimento	27/01/10	27/01/10	28/01/10	Juiz Denúncia
20020100079074	Francisco de Assis Belarmino	27/01/10	27/01/10	-----	-----

2ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotores de Justiça Responsáveis: Dr. Cláudio Antônio Cavalcanti e Dr. Alexandre Varandas Paiva (01/10/07 até ulterior – afastado mutirão do Júri)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.01 à 31.01.2010
20020090160251	Severino da Silva Santos	18/05/09	18/05/09	-----	-----
20020080327964	Sem Indiciamento	07/01/10	07/01/10	11/01/10	Delegacia Diligência
20020090155744	Sem Indiciamento	04/01/10	07/01/10	11/01/10	Juiz Arquivamento
20020050482088	Sem Indiciamento	05/01/10	07/01/10	11/01/10	Delegacia Diligência
20020090358827	Ramon	05/01/10	07/01/10	11/01/10	Juiz Denúncia
20020090232915	Sem Indiciamento	11/01/10	11/01/10	13/01/10	Juiz Redistribuição
20020090363553	Marnio Solemann Silva Costa	11/01/10	11/01/10	13/01/10	Delegacia Diligência
20020090238201	Luiz Carlos Martins de Brito	13/01/10	13/01/10	20/01/10	Delegacia Diligência
20020060175391	Sem Indiciamento	13/01/10	13/01/10		

20020090241387	Erick Augusto Oliveira Trindade	25/09/09	07/10/09	15/01/10	Delegacia Diligência
2002009066719	Sem Indiciamento	13/10/09	13/10/09	14/01/10	Juiz Arquivamento
20020090236288	Maria de Jesus Leite	13/10/09	21/10/09	25/01/10	Delegacia Diligência
20020090251063	Deczon Farias da Cunha	20/10/09	21/10/09	-----	-----
20020090157344	Sem Indiciamento	20/10/09	21/10/09	25/01/10	Juiz Arquivamento
20020060266141	Sem Indiciamento	20/10/09	21/10/09	25/01/10	Juiz Arquivamento
20020090358512	Sem Indiciamento	20/10/09	21/10/09	15/01/10	Juiz Redistribuição
20020090358645	José Renato Farias Maciel	26/10/09	03/11/09	25/01/10	Juiz Redistribuição
20020090356722	Alexsandro Sena Santos	22/10/09	03/11/09	25/01/10	Juiz Denúncia
20020090361698	Sandra Valéria de Almeida Viana	19/11/09	01/12/09	28/01/10	Delegacia Diligência
20020090361102	Sem Indiciamento	19/11/09	01/12/09	15/01/10	Delegacia Diligência
20020090447356	Genildo Bento da Silva	24/11/09	04/12/09	20/01/10	Delegacia Diligência
20020090447588	Robson Alan Batista	04/12/09	04/12/09	28/01/10	CAIMP Diligência
20020080171347	Josiel Soares do Nascimento	30/11/09	04/12/09	-----	-----
20020090446762	Eriene Jucena	30/11/09	04/12/09	20/01/10	Delegacia Diligência
20020090234101	Gustavo Jacinto Montenegro	01/12/09	04/12/09	20/01/10	Delegacia Diligência
20020050463237	Sem Indiciamento	01/12/09	04/12/09	-----	-----
20020080069020	Sem Indiciamento	03/12/09	04/12/09	15/01/10	Delegacia Diligência
20020080078807	Cláudio Maurício de Oliveira	15/12/09	16/12/09	17/12/09	Juiz Redistribuição
20020090447299	Kemmesson Silva de Franca	11/01/10	11/01/10	13/01/10	Juiz Denúncia
20020090450384	Felipe Souza dos Santos	11/01/10	11/01/10	13/01/10	CAIMP Diligência
20020080400340	Sem Indiciamento	25/01/10	28/01/10	-----	-----
20020040249324	Sem Indiciamento	28/01/10	28/01/10	-----	-----
20020000230421	Evandi Ataíde Reis	28/01/10	28/01/10	-----	-----
20020090155892	José Walter dos Santos Dantas	07/01/10	28/01/10	-----	-----
20020090356797	Pedro Rocha de Souza	14/01/10	28/01/10	-----	-----
20020090152055	Antônio Santana da Silva	14/01/10	28/01/10	-----	-----
20020077813430	Andrea Maria Silva de Assis e outro	15/01/10	28/01/10	-----	-----
20020080269141	Isaias Freitas	15/01/10	28/01/10	-----	-----
20020080330943	Sem Indiciamento	15/01/10	28/01/10	-----	-----

8ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotora de Justiça Responsável: Drª Suamy Braga da Gama

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.01 à 31.01.2010
20020080267947	Sem Indiciamento	26/08/09	26/08/09	-----	-----
20020090236619	Sem Indiciamento	02/09/09	02/09/09	-----	-----
20020090448834	Rosilene Gomes Cardoso e outro	04/12/09	09/12/09	15/01/10	Delegacia Diligência
20020090239449	Thalles Henrique Camelo Pontes	11/01/10	12/01/10	15/01/10	Juiz Denúncia
20020090448834	Rosilene Gomes Cardoso	11/01/10	12/01/10	15/01/10	CAIMP Diligência
20020090446671	José Cassimiro Júnior	11/01/10	12/01/10	15/01/10	Delegacia Diligência
20020090449741	Sem Indiciamento	11/01/10	12/01/10	15/01/10	Juiz Arquivamento
20020090449824	Willy André Robert Dekeyser	07/01/10	12/01/10	15/01/10	Juiz Denúncia
20020090449840	Orlando Júnior de Melo Arruda	07/01/10	12/01/10	15/01/10	CAIMP Diligência
20020090450053	Dan José Mendonça Durier Segundo	07/01/10	12/01/10	15/01/10	Juiz Denúncia
20020090449923	Francisco de Assis Alves de Sousa	07/01/10	12/01/10	15/01/10	Juiz Denúncia
20020090447117	Rogério Antônio da Silva	07/01/10	12/01/10	15/01/10	Juiz Redistribuição
20020090449766	Ivanildo Araújo de Souza	07/01/10	12/01/10	15/01/10	Juiz Denúncia
20020090449139	Bruno Vieira da Silva Correia	07/01/10	12/01/10	15/01/10	Delegacia Diligência
20020090450087	Edilson Felício Gomes	07/01/10	12/01/10	15/01/10	Juiz Denúncia
20020090246915	Identidade Desconhecida	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Delegacia Diligência
20020090251840	Sem Indiciamento	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Delegacia Diligência
20020090234705	Ricardo Ramos da Luz	14/01/10	14/01/10	20/01/10	CAIMP Diligência
20020090234507	Sem Indiciamento	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Delegacia Diligência
20020090354990	Sem Indiciamento	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Delegacia Diligência
20020090065695	Sem Indiciamento	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Juiz Arquivamento
20020090057726	José Arnaldo dos Santos	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Juiz Denúncia
20020090359726	Sem Indiciamento	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Delegacia Diligência
20020090359809	Eli Lourenço da Silva Júnior	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Juiz Denúncia
20020090360013	João Paulo Pereira Magalhães	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Delegacia Diligência
20020090447612	Cristiano Oliveira de Araújo	14/01/10	14/01/10	20/01/10	CAIMP Diligência
20020090447596	Luciano de Carvalho Martim	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Delegacia Diligência
20020090447653	Sem Indiciamento	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Delegacia Diligência
20020090449667	Sem Indiciamento	14/01/10	14/01/10	20/01/10	CAIMP Diligência
20020090451408	Adilson Gomes Rocha Júnior	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Juiz Denúncia
20020090450368	Maria de Lourdes Pinheiro Barbosa	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Juiz Denúncia
20020090450244	Eduardo José Luna da Silva	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Juiz Denúncia
20020090450210	Rivaldo Rodrigues dos Santos	14/01/10	14/01/10	20/01/10	Juiz Denúncia
20020090058427	Gilgano Bezerra Dias	18/01/10	19/01/10	21/01/10	Juiz Arquivamento
20020090446531	Percei Almeida de Siqueira	18/01/10	19/01/10	21/01/10	Juiz Redistribuição
20020090161254	Eucides Pereira da Silva	18/01/10	19/01/10	21/01/10	Juiz Denúncia
20020090234937	Josinaldo Araújo Rodrigues	18/01/10	19/01/10	21/01/10	Delegacia Diligência
20020090241197	Sem Indiciamento	18/01/10	19/01/10	21/01/10	Delegacia Diligência
20020077421705	Sem Indiciamento	18/01/10	19/01/10	21/01/10	Juiz Arquivamento
20020080068907	Sem Indiciamento	18/01/10	19/01/10	21/01/10	Juiz Arquivamento
20020090451457	Idalmo Kleber Gama	21/01/10	21/01/10	27/01/10	Juiz Denúncia
20020100067681	Fábio Ferreira Pinheiro do Nascimento	26/01/10	26/01/10	28/01/10	Juiz Denúncia
20020100067103	Mameo Invenuto dos Santos e outro	26/01/10	26/01/10	28/01/10	Juiz Denúncia
20020100066840	José Roberto Avelar de Vasconcelos	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100071279	Aurelio Araújo Alves	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020100070739	Jailson Mouras Bakão	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100071634	Ronaldo Xavier da Silva	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100066373	Edenilson Vasconcelos do Nascimento e outro	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100066287	Sem Indiciamento	26/01/10	26/01/10	04/02/10	CAIMP Diligência
20020100066303	Sem Indiciamento	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020100066329	Sem Indiciamento	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020100067137	Rennan Oliveira Correia de Lima	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100067517	Glandson de Sousa Araújo	26/01/10	26/01/10	28/01/10	Juiz Denúncia
20020100071071	Zilda Milane de Souza	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Arquivamento
20020100071428	José Fernando Gorgonho Neto	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100066774	Cícero Romero da Silva	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100071253	José Herbert Pereira da Silva	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020100066212	George Barbosa de Araújo	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020100071329	José Felix Soares da Silva	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100071683	Ozenildo Santana da Silva	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020100066899	Alexandre Renato Monteiro de Figueiredo	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100071261	Antônio Rufino da Costa	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020100066808	Adelcio Targino Filho e outro	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020090451374	Flaviano José Pereira da Silva	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100067053	Clecidia Diniz Brandão e outra	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100071444	José de Souza Silva	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100067160	Marcos Aurélio de Oliveira Pedrosa	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100067871	Wolnei Maia Alves	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100066097	Jaqueline Farias da Silva e outra	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100066881	Ubiracy Silva Lima	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020100066824	Fernando Contaefer Austin Estevam	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100066857	Jhonnyedson Alves Gomes	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100067178	Lindomar de Melo Santos	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020100071691	Geraldo Joaquim de Oliveira	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020100068069	Allison Becker da Silva Borba	26/01/10	26/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020090362381	Odilon Bernardino Cruz	28/01/10	28/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020100067368	Alyson Alberto Alves da Silva	28/01/10	28/01/10	03/02/10	Juiz Denúncia
20020090156726	Fabio Della Torre Santurbaro	27/01/10	28/01/10	03/02/10	Juiz Redistribuição

9ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotora de Justiça Responsável: Drª Sônia Maria de Paula Maia

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.01 à 31.01.2010
20020080177062	Aluisio Benedito da Silva	03/07/08	04/07/08	-----	-----
20020090246121	Luciano Pascoal Barbosa	27/08/08	28/08/08	-----	-----
20020090158680	Sem Indiciamento	27/10/09	03/11/09	10/11/09	Delegacia Diligência
20020090448909	Luciano Barroso de Albuquerque	07/12/09	10/12/09	-----	-----
20020080171834	Maria das Neves Gabriel de Sales	02/12/09	10/12/09	-----	-----
20020070088907	Gesse Costa de Medeiros e outro	25/01/10	25/01/10	28/01/10	CAIMP Diligência
20020090235959	Ivan Dantas de Sousa	25/01/10	25/01/10	28/01/10	Delegacia Diligência
20020090126117	Alexandre Magno Ataíde Bezerra e outros	25/01/10	25/01/10	01/02/10	Juiz Diligência
20020090235207	Alexandre Magno Ataíde Bezerra e outros	25/01/10	25/01/10	01/02/10	Juiz Diligência
20020050481528	Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano do Município de João Pessoa	25/01/10	25/01/10	01/02/10	Juiz Redistribuição
20020090064912	Manoel Monteiro dos Santos Júnior	25/01/10	25/01/10	01/02/10	CAIMP Diligência
20020023693449	Sem Indiciamento	25/01/10	25/01/10	01/02/10	Delegacia Diligência
20020077418651	Tânia Duarte Rodrigues de Melo	25/01/10	25/01/10	01/02/10	Juiz Diligência
20020060223621	Priscilla Ribeiro Paulino	25/01/10	25/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020090235132	Sem Indiciamento	07/01/10	25/01/10	28/01/10	Delegacia Diligência
20020080171834	Maria das Neves Gabriel de Sales	07/01/10	25/01/10	-----	-----
20020090356342	Adriana Patrícia Pereira e outros	07/01/10	25/01/10	03/02/10	Delegacia Diligência
20020090157286	Sem Indiciamento	07/01/10	25/01/10	28/01/10	Juiz Arquivamento
20020090358504	José Henrique da Silva	07/01/10	25/01/10	01/02/10	Delegacia Diligência
20020090359064	Sem Indiciamento	07/01/10	25/01/10	28/01/10	CAIMP Diligência
20020090389863	David Fernandes da Silva	07/01/10	25/01/10	01/02/10	Juiz Redistribuição
20020090449493	José Roberto Pereira Matias da Silva	07/01/10	25/01/10	28/01/10	Juiz Diligência
20020090447992	Carlos Alberto dos Santos	07/01/10	25/01/10	28/01/10	Juiz Denúncia
20020090447307	Aristão Inácio de Oliveira	07/01/10	25/01/10	03/02/10	Juiz Redistribuição
20020090447281	Inaquando do Nascimento Costa	07/01/10	25/01/10	28/01/10	Juiz Denúncia
20020100071717	Jéssica Vasconcelos da Silva	25/01/10	25/01/10	-----	-----
20020090451333	Wendel Monteiro da Silva	25/01/10	25/01/10	28/01/10	Delegacia Diligência
20020090449816	Djalma Felipe de Souza	25/01/10	25/01/10	28/01/10	CAIMP Diligência
20020100071659	Sem Indiciamento	25/01/10	25/01/10	01/02/10	Delegacia Diligência
20020090450707	Leonardo Monteiro da Silva	25/01/10	25/01/10	28/01/10	Delegacia Diligência
20020090451721	Adriano da Silva Lourenço	25/01/10	25/01/10	28/01/10	Juiz Diligência
20020090447539	Eronildo José dos Santos	18/01/10	25/01/10	28/01/10	Juiz Diligência
20020030075150	Sem Indiciamento	18/01/10	25/01/10	-----	-----
20020090447620	Hugo Fonseca	18/01/10	25/01/10	28/01/10	Juiz Redistribuição
20020090446903	Raianeiry Magnum Resende Lun Mangabeira	18/01/10	25/01/10	28/01	

1ª Promotoria do Tribunal do Júri

Promotora de Justiça Responsável: Dr.ª Carolina Lucas (07/01 à 31/01/10)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Entregue ao Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.01 à 31.01.2010
20020080172873	Sem Indiciamento	06/05/09	12/05/09	-----	-----
20020090160389	Andre Marques da Silva	20/05/09	21/05/09	-----	-----
20020090233111	Sem Indiciamento	18/12/09	12/01/10	13/01/10	Delegacia Diligência
20020077781637	Gerlano	18/12/09	12/01/10	13/01/10	Juiz Denúncia
20020080263813	Sem Indiciamento	18/12/09	12/01/10	01/02/10	Juiz Denúncia
20020080071273	Sem Indiciamento	18/12/09	12/01/10	01/02/10	Juiz Redistribuição
20020077423230	Sem Indiciamento	18/12/09	12/01/10	01/02/10	Juiz Denúncia
20020080066927	Sem Indiciamento	18/12/09	12/01/10	13/01/10	Juiz Denúncia
20020050156682	Sem Indiciamento	18/12/09	12/01/10	-----	-----
20020077421606	Sem Indiciamento	18/12/09	12/01/10	01/02/10	Delegacia Diligência
200200900663474	Sem Indiciamento	18/12/09	12/01/10	13/01/10	Juiz Extinção da Punibilidade
200200900668667	Sem Indiciamento	18/12/09	12/01/10	13/01/10	Juiz Arquivamento
20020090158144	Carlos António Vieira da Silva e outro	05/01/10	12/01/10	-----	-----
20020090356615	Alexandre Felix de Lima	12/01/10	12/01/10	13/01/10	Delegacia Diligência
20020040241818	Josélio e outro	12/01/10	12/01/10	13/01/10	Juiz Denúncia

2ª Promotoria do Tribunal do Júri

Promotor de Justiça Responsável: Dr. Márcio Gondim do Nascimento (09/01/09 até ulterior deliberação)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 01.01 à 31.01.2010
20020080069194	José André Avelino de Oliveira	27/02/08	03/03/08	-----	-----
20020060249428	Sem Indiciamento	27/02/08	05/03/08	-----	-----
20020030334656	Emanuel Messias Tavares da Silva	22/09/08	23/09/08	-----	-----
20020077422778	Sem Indiciamento	01/10/08	07/10/08	-----	-----
20020030543736	Valdeilson S. de Oliveira	15/10/08	20/10/08	-----	-----
20020077785760	Sem Indiciamento	16/10/08	20/10/08	-----	-----
20020050487517	Igor Gabriel Freire de Araújo	17/09/09	17/09/09	19/11/09	Juiz Arquivamento
20020080267194	Sem Indiciamento	01/10/09	01/10/09	-----	-----
20020023612712	Walber Alves de Melo Cunha	08/10/09	08/10/09	-----	-----
20020090303146	Alexandre Rodrigues dos Santos Júnior	23/12/09	23/12/09	23/12/09	Juiz Denúncia
20020090424926	Gledson Roberto Pereira Soares	23/12/09	23/12/09	23/12/09	Juiz Denúncia
20020077781231	Paulo Assis Rozendo	12/01/10	12/01/10	-----	-----
20020080170729	Sem Indiciamento	12/01/10	12/01/10	28/01/10	CAIMP Diligência
20020090242591	Sem Indiciamento	07/01/10	12/01/10	26/01/10	Juiz Redistribuição
20020090231719	Sem Indiciamento	07/01/10	12/01/10	26/01/10	Delegacia Diligência
20020090443473	Tiago da Silva Bezerra	07/01/10	12/01/10	13/01/10	Juiz Denúncia
20020090449006	Francisco de Assis Silvino da Silva	07/01/10	12/01/10	13/01/10	Juiz Denúncia
20020090235298	Erenilson Silva de Souza	13/01/10	13/01/10	26/01/10	Juiz Diligência
20020090357019	Italo Marcio Pereira e outro	13/01/10	13/01/10	26/01/10	Juiz Denúncia
20020077290779	Sem Indiciamento	13/01/10	13/01/10	26/01/10	Delegacia Diligência
20020090062403	Sem Indiciamento	15/01/10	15/01/10	26/01/10	Juiz Arquivamento
20020090354933	Ednaldo Miguel da Silva e outros	18/01/10	20/01/10	28/01/10	CAIMP Diligência
20020090448685	Josemir de Lima da Silva	18/01/10	20/01/10	26/01/10	Juiz Denúncia
20020070005000	Sem Indiciamento	20/01/10	20/01/10	26/01/10	Delegacia Diligência

PORTARIA Nº 186/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor JOSÉ RALDECK DE OLIVEIRA, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Rio Tinto, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando o Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Jacaraú, de igual entrância, durante o período de 08/02/10 a 30/06/10.

CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 187/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E** alterar a Portaria nº 2.152/09, de 18.12.09, que designou os Promotores de Justiça, para exercerem atribuições como Promotores Plantonistas, durante o Plantão Anual de 2010, nos feriados e finais de semana nas seguintes regiões:

3ª REGIÃO - CAMPINA GRANDE		
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA	
12, 13, 14 e 15/02/10	8ª Promotoria Cível da Comarca de Campina Grande - Dr. Márcio Teixeira de Albuquerque	

6ª REGIÃO - PATOS, AGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCO, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓA e TEIXEIRA

FEVEREIRO		
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA	
05, 06 e 07/02/10	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Princesa Isabel - Dr. Diogo Darólia Pedrosa Galvão	
12, 13, 14 e 15/02/10	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piancó - Dr. Elmar Thiago Pereira de Alencar	

CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIANº 192/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor NEWTON CARNEIRO VILHENA, Promotor do 2º Tribunal do Júri da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando o 1º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, durante o período de 08/02/10 a 30/06/10.

CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 193/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora CAROLINA SOARES HONORATO DE MACEDO, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Aroeiras, de 1ª entrância, para, em caráter especial, responder, cumulativamente, auxiliando o 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Queimadas, de igual entrância, durante o período de 08/02/10 a 30/06/10.

CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 194/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, Promotor da Auditoria Militar da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Coremas, de 1ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando o Promotor Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pombal, durante o período de 08/02/10 a 30/06/10.

CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 199/10. João Pessoa, 09 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra “C” da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CP/J/CSMP nº 003/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J., edição de 30 de julho do corrente ano, **R E S O L V E** estabelecer o Plantão dos Promotores, referente os dias úteis, durante o mês de março de 2010, na seguinte forma:

1ª REGIÃO - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO e SANTA RITA	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
01, 02 e 03/03/10	9ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
04, 08 e 09/03/10	Promotoria do 1º Tribunal do Júri da Capital
10, 11 e 15/03/10	Promotoria do 2º Tribunal do Júri da Capital
16, 17 e 18/03/10	Promotoria da Auditoria Militar da Capital
22, 23 e 24/03/10	1º Juizado Especial Cível da Capital
25, 29 e 30/03/10	2º Juizado Especial Cível da Capital
31/03, 05 e 06/04/10	3º Juizado Especial Cível da Capital

2ª REGIÃO - ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
01, 02 e 03/03/10	Promotoria de Justiça de Pilar
04, 08 e 09/03/10	Promotoria de Justiça de Rio Tinto
10, 11 e 15/03/10	1ª Promotoria de Justiça de Sapé
16, 17 e 18/03/10	2ª Promotoria de Justiça de Sapé
22, 23 e 24/03/10	Promotoria do Juizado Especial de Sapé
25, 29 e 30/03/10	Promotoria de Justiça de Alhandra
31/03, 05 e 06/04/10	Promotoria de Justiça de Caaporá

3ª REGIÃO - CAMPINA GRANDE	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
01, 02 e 03/03/10	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande
04, 08 e 09/03/10	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande
10, 11 e 15/03/10	3ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande
16, 17 e 18/03/10	4ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande
22, 23 e 24/03/10	5ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande
25, 29 e 30/03/10	6ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande
31/03, 05 e 06/04/10	7ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande

4ª REGIÃO - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUI, POCINHOS, REMÍGIO e SOLEDADE	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
01, 02 e 03/03/10	1ª Promotoria de Justiça de Cuité
04, 08 e 09/03/10	1ª Promotoria de Justiça de Esperança
10, 11 e 15/03/10	2ª Promotoria de Justiça de Esperança
16, 17 e 18/03/10	1ª Promotoria de Justiça de Ingá
22, 23 e 24/03/10	2ª Promotoria de Justiça de Ingá
25, 29 e 30/03/10	Promotoria de Justiça de Picuí
31/03, 05 e 06/04/10	Promotoria de Justiça de Pocinhos

5ª REGIÃO - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
01, 02 e 03/03/10	Promotoria de Justiça de Boqueirão
04, 08 e 09/03/10	Promotoria de Justiça de Cabaceiras
10, 11 e 15/03/10	1ª Promotoria de Justiça de Monteiro
16, 17 e 18/03/10	2ª Promotoria de Justiça de Monteiro
22, 23 e 24/03/10	Promotoria do Juizado Especial de Monteiro
25, 29 e 30/03/10	Promotoria de Justiça de Prata
31/03, 05 e 06/04/10	1ª Promotoria de Justiça de Queimadas

6ª REGIÃO - PATOS, AGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCO, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓA e TEIXEIRA	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
01, 02 e 03/03/10	Promotoria de Justiça de Santana dos Garrotes
04, 08 e 09/03/10	Promotoria de Justiça de São Mamede
10, 11 e 15/03/10	Promotoria de Justiça de Santa Luzia
16, 17 e 18/03/10	Promotoria de Justiça de Taperóa
22, 23 e 24/03/10	Promotoria de Justiça de Teixeira
25, 29 e 30/03/10	1ª Promotoria de Justiça de Patos
31/03, 05 e 06/04/10	2ª Promotoria de Justiça de Patos

7ª REGIÃO - SOUSA, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e UIRAÚNA	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
01, 02 e 03/03/10	Promotoria de Justiça de São Bento
04, 08 e 09/03/10	1ª Promotoria de Justiça de São João do Rio do Peixe
10, 11 e 15/03/10	2ª Promotoria de Justiça de São João do Rio do Peixe
16, 17 e 18/03/10	Promotoria de Justiça de São José de Piranhas
22, 23 e 24/03/10	Promotoria de Justiça de Uiraúna
25, 29 e 30/03/10	1ª Promotoria de Justiça de Sousa
31/03, 05 e 06/04/10	2ª Promotoria de Justiça de Sousa

8ª REGIÃO - ALAGONHA ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA BANANEIRAS, BELÉM, CAÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÁNEA

DIAS		COMARCA/PROMOTORIA
01, 02 e 03/03/10	04, 08 e 09/03/10	10, 11 e 15/03/10
16, 17 e 18/03/10	22, 23 e 24/03/10	25, 29 e 30/03/10
31/03, 05 e 06/04/10		

CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 195/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora SORAYA SOARES DA NÓBREGA ESCOREL, 2ª Promotora Curadora da Infância e Juventude da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, auxiliando o 1º Promotor Curador da Infância e Juventude da mesma Comarca, durante o período de 08/02/10 a 30/06/10.

CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 196/2010. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora ARTEMISE LEAL SILVA, 8ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, para exercer suas funções auxiliando o 8º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, durante o período de 09/02/10 a 30/06/10.

CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 197/2010. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS, 10ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 4ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, para responder, cumulativamente, auxiliando o 3º Promotor da mesma Promotoria e Comarca de Santa Rita, durante o período de 08/02/10 a 07/03/10.

CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 198/2010. João Pessoa, 09 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, **R E S O L V E** interromper, a partir de 01/03/10, as férias individuais do Doutor JOSÉ FARIAS DE SOUZA FILHO, Promotor Curador do Meio Ambiente da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, referentes aos 1º e 2º períodos de 2009 1º período de 2010, anteriormente fixadas para serem gozadas de 06/02/10 a 06/05/10, ficando os dias restantes para gozo oportuno.

CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 200/10. João Pessoa, 09 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 24.681/10/P.G.J, **R E S O L V E** designar a servidora ANA KARLA FRANCA DO NASCIMENTO PIRES, Oficial de Promotoria I, matrícula nº 700.141-0, para responder pelo cargo de Assessor IV de Gabinete de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 01/02/10 a 02/03/10, em virtude do afastamento justificado da titular Tais Maria Andrade Queiroga para gozo de férias individuais.

CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 201/10. João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, para funcionar no Processo Nº 0282006000442-2, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar, de igual entrância, em virtude suspeição averbada pelo titular.

CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 180/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar os Promotores de Justiça abaixo relacionados, do exercício das seguintes Promotorias de Justiça.

PROMOTORES	EXERCÍCIO	A PARTIR DE:
JUDITH Mª DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA	Curadora da Infância e Juventude da Comarca da Capital	08/02/10
MARCIO GONDIM DO NASCIMENTO	Promotoria do 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital	08/02/10
DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE	3ª Promotoria da Fazenda Pública da Comarca da Capital	08/02/10
HERBERT VÍTORIO SERAFIM DE CARVALHO	Curador do Cidadão de Campina Grande	08/02/10
ADRIANA AMORIM DE LACERDA	Curadora da Saúde de Campina Grande	08/02/10

CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PROMOTORES	CUMULAR COM:	PERÍODO
ABRAÃO FALCO DE CARVALHO	Promotora de Belém	08/02/10 a 30/06/10
ALEXANDRE JOSE IRINEU	Promotora de Bonito de Santana	08/02/10 a 30/06/10
ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA	Promotora de Uruaçu	08/02/10 a 30/06/10
BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA	Promotora de Serraria	08/02/10 a 07/03/10
DEMÉTRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ	Promotora de Umbuzeiro	08/02/10 a 30/06/10
EDIVANE SARAINHA DE SOUZA	Promotora de Jussareinho	08/02/10 a 30/06/10
ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR	Promotora de Cabaceiras	08/02/10 a 30/06/10
ISMARÉ VIDAL LACERDA	Promotora de São José de Piraúbas	08/02/10 a 05/03/10
ITALO MÁCIO DE OLIVEIRA SOUSA	Promotora de Brejo do Cruz	08/02/10 a 30/06/10
JOVIANA MARIA PORDEUS E SILVA	Promotora de Bonópolis	08/02/10 a 30/06/10
LEANI MATHIEUS DE VEREZ	Promotora de São Bento	08/02/10 a 30/06/10
LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA	Promotora de Tapera	08/02/10 a 30/06/10
LÚCIA PEREIRA MARISCANO	Promotora de Pochinhos	08/02/10 a 30/06/10
MANOEL PEREIRA DE ALENCAR	1ª Promotora de São João Rio Preto	08/02/10 a 30/06/10
MANOEL PEREIRA DE ALENCAR	2ª Promotora de São João Rio Preto	08/02/10 a 30/06/10
MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS	Promotora de Malta	08/02/10 a 30/06/10
OTONI LIMA DE OLIVEIRA	Promotora de Soledade	08/02/10 a 30/06/10
PAULA DA SILVA CÂMLLO AMORIM	Promotora de Alagoa Nova	08/02/10 a 30/06/10
SOCRATES DA COSTA AGRA	Promotora de Pícuí	08/02/10 a 30/06/10

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 7 DE JANEIRO DE 2010

Torno público, que na 5ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior, foi aprovada a ata da primeiras sessão ordinária, realizada na sala de sessões do Colegiado, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Conselheiros Doutores Lúcia de Fátima Maia de Farias, José Raimundo de Lima, Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira e Nelson Antonio Cavalcante Lemos. Ausência justificada do Conselheiro Excelentíssimo Doutor Paulo Barbosa de Almeida - Corregedor-Geral do Ministério Público. Havendo número regimental, foi aberta a sessão pelo presidente. Em seguida, o Conselheiro Presidente indagou aos seus pares se todos teriam recebido as atas das sessões 37ª ordinária e 7ª extraordinária e se havia necessidade da leitura, sendo dispensada. Em seguida colocou-as em votação, sendo aprovadas, à unanimidade. Pelo presidente, foi anunciada a ordem de votação na sessão, conforme dispõe o § 1º do artigo 30 do Regimento Interno, tendo como primeiro voto a Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias. Ordem do dia. **ITEM 6.1. Referendar ato do Procurador-Geral de Justiça: Portaria n. 2.170/09 de 28.12.09** - Convocação, ad-referendum, da Promotora de Justiça Dinalba Araruna Gonçalves, indicada para substituir o(a) Procurador(a) de Justiça Janete Maria Ismael da Costa Macedo, perante à 1ª, Procuradoria de Justiça Cível, durante o seu afastamento para gozo de férias, período de 30 (trinta) dias a partir de 07.01.00 a 05.02.10. Referendado, à unanimidade. **ITEM 6.2. Referendar ato do Procurador-Geral de Justiça: Portaria n. 2.130/09 de 11.12.09** - Convocação, ad-referendum, da Promotora de Justiça Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, indicada para substituir o(a) Procurador(a) de Justiça Doriel Veloso Gouveia, perante à 3ª, Procuradoria de Justiça Cível, durante o seu afastamento para gozo de férias, período de 30 (trinta) dias a partir de 07.01.00 a 05.02.2010. Referendado, à unanimidade. **ITEM 6.3. Referendar ato do Procurador-Geral de Justiça: Portaria n. 2.162/09 de 18.12.09** - Convocação, ad-referendum, da Promotora de Justiça Manoel Cacimiro Neto, indicado(a) para substituir o(a) Procurador(a) de Justiça Josélia Alves de Freitas, perante à Procuradoria Criminal, durante o seu afastamento para gozo de férias, período de 07.01.10 a 05.02.10. Referendado, à unanimidade. **TEM 6.4. Referendar ato do Procurador-Geral de Justiça: Portaria n. 2160/09 de 18.12.09** - Prorrogação da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça Maria Regina Cavalcanti da Silveira - por mais 30(trinta) dias - sendo de 18.12.09 a 16.01.2010. Referendado, à unanimidade. **ITEM 6.5. Indicação - Membros da Instituição para compor a nova Comissão do Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado da Paraíba.** O Procurador-Geral de Justiça declarando seu impedimento, indicou o nome do Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano para presidência da Comissão do Concurso, que sugeriu os nomes dos Promotores de Justiça Carlos Romero Lauria Paulo Neto, Luiz Nicomedes de Figueiredo Neto e Alley Borges Escorel, como membros titulares. Como membros suplentes, apresentou os nomes das Promotoras de Justiça Maria do Socorro Lacerda, Cristiana Ferreria Moreira Cabral de Vasconcelos e Anne Emanuelle Malhieres Costa Y Plá Trevas, indicação que o presidente apresentaria e colocaria para apreciação do Colegiado. Pela ordem, o Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira entende que cabe ao Egrégio Conselho Superior a indicação dos membros da comissão e não ao Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano. O Conselheiro apresentou proposta, indicando para compor a comissão como membros titulares as Promotoras de Justiça Maria do Socorro Lacerda e Anne Emanuelle Malhieres Costa Y Plá Trevas. Em seguida, o Conselheiro Presidente colocou em votação a indicação apresentada pelo Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira. Antes do início da votação, o Conselheiro Presidente solicitou esclarecimento quanto a proposta apresentada, indagando quem seria substituído na titularidade. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira esclareceu que seriam substituídos os Promotores de Justiça Carlos Romero Lauria Paulo Neto e Alley Borges Escorel pelas promotoras indicadas pelo conselheiro. Dando continuidade, foi iniciada a votação da proposta apresentada pelo conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira. Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias rejeitou a proposta de modificação. Conselheiro José Raimundo de Lima, acolheu, em parte, a modificação, indicando a Promotora de Justiça Maria do Socorro Lacerda para compor a comissão na qualidade de titular em substituição ao Promotor de Justiça Alley Borges Escorel. Conselheiro Nelson Antonio Cavalcante de Lemos, rejeitou a proposta de modificação. Conselheiro Presidente rejeitou a modificação apresentada. Ausente o Conselheiro Corregedor. Havendo empate, o Procurador-Geral de Justiça Presidente do Egrégio Conselho, na forma prevista na LOMP e Regimento Interno do Colegiado, proferiu voto de qualidade, rejeitando a proposta de modifica-

ção. Resultado da votação: Rejeitadas as propostas apresentadas pelos Conselheiros Francisco Sagres Macedo Vieira e José Raimundo de Lima, mantendo-se a proposta apresentada pelo Conselheiro Presidente. A Comissão do Concurso foi formada pelos seguintes membros: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano, Presidente da Comissão. Membros titulares Carlos Romero Lauria Paulo Neto, Luiz Nicomedes de Figueiredo Neto e Alley Borges Escorel. Membros suplentes: Maria do Socorro Lacerda, Cristiana Ferreria Moreira Cabral de Vasconcelos e Anne Emanuelle Malhieres Costa Y Plá Trevas. **ITEM 6.6. Deliberar - Fixar o número de estagiários destinados a atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme dispõe o artigo 55, caput, da LOMP** - Proposta da PGJ: mínimo de 160, sendo 130 vagas para a área jurídica e 30 para área meio - Ofício nº 011/2010 do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Alcides Orlando de Moura Janssem, Coordenador do CEAF. Pela ordem, o Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira parabenizou o trabalho do Procurador de Justiça Alcides Orlando de Moura Jansen e toda a equipe do CEAF e a administração do Procurador-Geral de Justiça Oswaldo Trigueiro do Valle Filho pela iniciativa de execução do projeto. O Egrégio Conselho acolheu a proposta, à unanimidade. **ITEM 6.7. Deliberar - Plano de Assistência Emergencial do Sertão** - Autorizar publicação de edital. Após exposição de motivo, o Egrégio Conselho autorizou a publicação do edital para dez vagas para as comarcas do sertão. Pela ordem, o Conselheiro Nelson Antonio Cavalcante Lemos solicitou esclarecimento quanto ao caso de o número de inscritos superar a quantidade de vagas estabelecidas. O Conselheiro Presidente esclareceu que será realizado estudo para disciplinamento das questões relativas ao Plano de Assistência. O Egrégio Conselho autorizou o disciplinamento e a publicação do edital, à unanimidade. Pela ordem, a Conselheira Otanilza Nunes de Lucena cientificou seus pares que foi informada pela sua assessoria, durante a sessão, que o acusado dos crimes cometidos na Comarca de Solidade teria sido preso em operação determinada pelo Secretário de Estado de Segurança e Ação Social, atendendo solicitação da ouvidoria do Ministério Público do Estado da Paraíba, propondo voto de apluso ao Secretário de Estado, sendo aprovado. **ITEM 6.8. Homologação de Arquivamento - Relatorias: 6.8.1. Conselheira Lúcia Maia de Farias: 01. P. A. n. 001/08** - Assunto: Apurar irregularidades no transporte público escolar municipal de São José de Piraúbas - Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de São José de Piraúbas; **02. P. A. n. 006/08** - Assunto: Análise de pessoal no exercício de 1999 - Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Esperança; **03. P. A. n. 020/08** - Assunto: Ressarcimento dos valores descritos no acórdão oriundo do TCE/PB - Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de São José de Piraúbas; **04. P. A. n. 007/09** - Assunto: Comercialização irregular de gás - Origem: Curadoria do Consumidor da Comarca de Cajazeiras; **05. P. A. n. 006/09** - Assunto: Apurar irregularidades praticadas pelo ex-prefeito do Município de São José de Piraúbas - Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de São José de Piraúbas. Após relatoria, votou pela homologação dos procedimentos, sendo seguida à unanimidade. **Homologação de Arquivamento - Relatoria: 6.8.2. Conselheiro José Raimundo de Lima: 1. P. A. n. 034/TC/0253/97** - Assunto: Improbidade Administrativa - Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca da Capital; **2. P. A. n. 025/TC/0289-98** - Assunto: Lesão ao Erário Público - Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca da Capital; **3. 4. P. A. n. 511/01** - Assunto: Suposta prática abusiva de aumento de preço do estacionamento do Manairá Shopping - Origem: Curadoria de Defesa do Consumidor; **4. P. A. n. 0585/02** - Assunto: Contratação de servidor sem prévio concurso público - Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca da Capital; **5. P. A. n. 012/02** - Assunto: Possível ofensa ao princípio constitucional da legalidade - Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca da Capital; **6. P. A. n. 004/02** - Assunto: Irregularidade em matadouro público - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Itaporanga; **10. P. A. n. 039/03** - Assunto: Remoção de servidor - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Sousa; **11. P. A. n. 093/03** - Assunto: Apuração de prejuízos ao patrimônio público - Origem: Curadoria do Patrimônio. Público da Comarca da Capital; **12. P. A. n. 007/03** - Assunto: Irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEF - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **14. P. A. n. 039/03** - Assunto: Dano Ambiental - Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Bayeux; **15. P. A. n. 013/04** - Assunto: Improbidade Administrativa - Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca da Capital; **16. 019/04** - Assunto: Irregularidades na prestação de contas anuais de ex-presidente da Câmara Municipal de São João do Tigre - Origem: Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca Monteiro; **17. P. A. n. 007/05** - Assunto: Apurar a situação de criatórios de animais no perímetro urbano de Catolê do Rocha - Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolê do Rocha; **18. P. A. n. 014/05** - Assunto: Improbidade Administrativa - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **19. P. A. n. 40/05 e 11/04** - Assunto: Irregularidades na prestação de contas do ex-prefeito de Zabelê - Origem: Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Monteiro; **21. P. A. n. 12/05** - Assunto: Suspeita de perseguição política a servidores - Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolê do Rocha; **20. P. A. n. 019/05** - Assunto: Suspeita de irregularidades no processo seletivo de escolha dos agentes comunitários de saúde do Município de Nova Floresta no ano de 2005 - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **22. P. A. n. 039/05** - Assunto: Apurar suposta ocorrência de improbidade administrativa - Origem: Curadoria do Consumidor, Patrimônio Público, Meio Ambiente e Cidadão da Comarca de Sousa; **23. P. A. n. 012/06** - Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **24. P. A. n. 019/06** - Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judi-

ais - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **25. P. A. n. 018/06** - Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judiciais - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **26. P. A. n. 017/06** - Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judiciais - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **27. P. A. n. 016/06** - Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judiciais - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **28. P. A. n. 015/06** - Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judiciais - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **29. P. A. n. 013/06** - Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judiciais - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **30. P. A. n. 014/06** - Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judiciais - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **31. P. A. n. 053/07/CPP** - Assunto: Invasão de servidão pública de rede de alta tensão - Origem: Curadoria de defesa do Patrimônio Público da Comarca da Capital; **P. A. n. 181/09** - Assunto: Apurar a ocorrência de improbidade administrativa - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Bananeiras; **28. P. A. n. 019/09** - Assunto: Irregularidades na prestação de contas do Partido Popular Socialista - PPS - no exercício financeiro de 2007 - Origem: Curadoria das Fundações da Comarca da Capital; **29. P. A. n. 187/09** - Assunto: Irregularidades em concurso público - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Bananeiras. Após relatoria, votou pela homologação dos procedimentos, sendo seguido à unanimidade. Em seguida foi apreciada a pauta suplementar. **ITEM 6.9. Referendar ato do Procurador-Geral de Justiça: Portaria n. 006/09 de 04.01.10** - Convocação, ad-referendum, da Promotora de Justiça Maria do Socorro Silva Lacerda, indicada para substituir o Procurador de Justiça José Roseno Neto, perante à 4ª, Procuradoria de Justiça Cível, durante o seu afastamento para gozo de férias, período de 30 (trinta) dias a partir de 07.01.00 a 25.01.2010. Referendado à unanimidade. **ITEM 6.10. Referendar ato do Procurador - Geral de Justiça: Portaria n. 021/2010 de 06.01.10** - Convocação, ad-referendum, da Promotora de Justiça Dinalba Araruna Gonçalves, indicada para substituir a Procuradora de Justiça Kátia Rejene de Medeiros Lira Lucena, perante à Procuradoria de Justiça Criminal, durante o seu afastamento para gozo de férias, período de 30 (trinta) dias a partir de 07.01.00 a 05.02.10. Referendado à unanimidade. João Pessoa, 07 de janeiro de 2010. **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**
Asses. CSMP

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA - PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 19/2010
EXPEDIENTE DO DIA: 09.02.2010.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º ("A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incumbido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado").

PROCESSO Nº 2005.82.08826-9 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA
RÉU: JESUS CANEDO ZAPATA
ADVOGADOS: FELIPE NEGREIROS - OAB/PB 8596
e RENAN DO VALLE - OAB/PB 13.965

DESPACHO:

Recebo a apelação de fls. 1.272/1.283. Tendo em vista a interposição de apelação, bem como de suas razões pelo Ministério Público Federal, dê-se vista ao apelado para apresentar suas contrarrazões de apelação, no prazo de 08 (oito) dias (art. 600 do CPP). JPA, 04.02.2010

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 0019 PREFERENCIAL

Expediente do dia 03/02/2010 15:39

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0009176-21.2007.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CARVALHO (Adv. RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x COMANDANTE DA 23ª CIRCUNSCRI-

ÇÃO DO SERVIÇO MILITAR. Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela UNIÃO (fls.124/130), para pronúncia em no prazo de 05 (cinco) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 0003065-26.2004.4.05.8200 JOAO PINTO DE QUEIROZ PRIMO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, CASSIANA MENDES DE SÁ, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela CAIXA (fls.216/221), bem como das informações apresentadas pela Contadoria, fls. 224/226, para pronúncia em no prazo de 05(cinco) dias.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 0006211-07.2006.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO) x FARMACIA FREI HENRIQUE LTDA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 25, abro vista ao Advogado Severino Celestino Silva Filho, OAB/PB nº 7100, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, em face do retorno dos autos da instância superior, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. João Pessoa, 02/02/2010.

4 - 0004726-98.2008.4.05.8200 JOSE ALBERTO NEVES TAVARES DA SILVA (Adv. RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil.

240 - AÇÃO PENAL

5 - 0008002-79.2004.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x JOSE ALVES CARDOSO (Adv. JOSE ALVES CARDOSO). (...) Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, e ABSOLVO o acusado JOSÉ ALVES CARDOSO da prática do crime do art. 356 do Código de Processo Penal, com arriro no art. 386, III, do CPP. P. R. I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se o feito.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

6 - 0002526-89.2006.4.05.8200 MARCOS VENICIOS PEREIRA LEAL (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CASSIANA MENDES DE SÁ, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela CEF, para pronúncia em no prazo de 05(cinco) dias.

7 - 0002163-34.2008.4.05.8200 SIDILIMACLEIDE DE PAIVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). (...) intimem-se as partes, (apresentação do laudo) salientando que tal comunicação, sendo o caso, dará início, também, ao prazo comum disposto no § único do art. 433 do CPC para os assistentes técnicos oferecerem seus pareceres

8 - 0002954-66.2009.4.05.8200 SEVERINO TOSCANO BARRETO E OUTRO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela CAIXA (fls.75/125), para pronúncia em no prazo de 05(cinco) dias.

9 - 0004569-91.2009.4.05.8200 JOSÉ VICENTE MEIRA DE VASCONCELOS NETO (Adv. JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA, EDUARDO SERRANO DA ROCHA, MIROCEM FERREIRA LIMA, MARIA DO SOCORRO DANTAS DE ARAÚJO LUNA, MARIA ARIADNA DA ROCHA RIBEIRO DANTAS, EDUARDO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO, GISELE ROCHA DA SILVA, TATIANNARA ARAÚJO DA NÓBREGA CABRAL, MIROCEM FERREIRA LIMA JUNIOR, JULIANA DA SILVA AGUIAR, MONICA ALVES FEITOSA, MARIA LEONOR SERRANO MAIA, FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA, ADDSON FERNANDES MESQUITA, RENATA BARRETO RAMOS TINOCO, MARCELO RAMOS LISBOA, MILLEY GOD SERRANO MAIA, FRANCISCO ROBSON DE SOUZA MEDEIROS, TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

10 - 0007364-70.2009.4.05.8200 ANTONIO AUGUSTO DE ARAÇÃO RAMALHO LEITE (Adv. EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

11 - 0007798-59.2009.4.05.8200 ANTÔNIA LEANDRO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

12 - 0001904-39.2008.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICÍPIO DE SANTA RITA (Adv. PEDRO RAMOS CABRAL, JOAO ROSENDO CORREIA, JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA, GLAUBER GUSMAO COSTA, MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO) x PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS) x PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO FILHO (Adv. JOSE VALDEMIR DA SILVA, JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO). (...) defiro o pedido às fls. 281, 4º parágrafo, e fls. 283/284, item 4. Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição deste Juízo a fim de que cadastre o Município de Santa Rita no polo ativo da lide. Intimem-se as partes, as quais deverão, também, especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar (CPC, art. 332).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

28 - AÇÃO MONITÓRIA

13 - 0002039-17.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x FERNANDA JOSY PATRICIO DANTAS E OUTRO (Adv. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO). (...)Em face do exposto, homologo, por sentença, a transação firmada entre as partes, extinguindo, por conseguinte, o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Caso haja descumprimento do acordo ora homologado, deverá a CEF executar este título judicial, conforme preleciona o art. 475 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal: certifique-se, dê-se BAIXA e ARQUIVEM-SE os autos.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

14 - 0004808-86.1995.4.05.8200 ALICE CAVALCANTE FERNANDES E OUTRO (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO) x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). (...) vistas às partes.(INFORMAÇÃO DA CONTADORIA JUDICIAL)

15 - 0006700-88.1999.4.05.8200 JAPUNGU-AGRO INDUSTRIAL S/A DESTILARIA JAPUNGU (Adv. CRISTIANA GUEIROS SOUZA, FLAVIO GOES DE MEDEIROS, RENATA VIRGINIA NEUMANN MONTEIRO, RODRIGO ALBUQUERQUE VICTOR, JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETTO, DANIELA DANTAS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LEMOS VASCONCELOS NETO, MARCUS HERONYDES B. MELLO, LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA) x JAPUNGU AGROINDUSTRIAL S/A x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). (...) intime-se a exequente para se manifestar sobre a execução do julgado com relação ao INCRA, no prazo de 15(quinze) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional.

16 - 0004361-83.2004.4.05.8200 ADAO LEITE DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAÇÃO FILHO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). 1- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita às fls. 295/297 dos presentes autos, unicamente quanto ao processo de execução. 2- Quanto à retenção dos honorários contratuais, deixo para me pronunciar após a citação do devedor, quando da expedição da ordem de pagamento aos exequentes....

17 - 0007029-27.2004.4.05.8200 LUIZ RICARDO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO). 1- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita às fls. 244/245 dos presentes autos, unicamente quanto ao processo de execução. 2- Quanto à retenção dos honorários contratuais, deixo para me pronunciar após a citação do devedor, quan-

do da expedição da ordem de pagamento aos exequentes. ...

18 - 0006737-37.2007.4.05.8200 MARIA ANUNCIADA DE ARAUJO GUERRA E OUTRO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x MARIA DO CARMO CORREIA FERREIRA E OUTRO x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. EMERI PACHECO MOTA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (fls.193/215), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

19 - 0007245-46.2008.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA S.ANDRADE) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA E OUTROS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). (...) Pelo exposto, ACOLHO os embargos, para fixar o valor da execução, em prol dos substituídos da parte embargada, R\$ 23.960,22 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais, vinte e dois centavos), com base no quadro resumo da Contadoria juntado à fl. 122; e fixar o valor da verba honorária em R\$ 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais), totalizando R\$ 26.356,22 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais, vinte e dois centavos). Tudo atualizado até março/2009. Por fim, por se tratar de verba de natureza salarial, antes da expedição do precatório/RPV, deverá ser procedido o cálculo da contribuição previdenciária para o Plano de Seguridade Social do Servidor, nos termos da Lei 11.941/20092 e Resolução nº 055 do Conselho da Justiça Federal, alertando que, para os inativos, tal desconto se tornou obrigatório a contar de 20 de maio de 2004. Dada a sucumbência em maior parte pelo embargado, condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios à embargante, que fixo em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), atenta ao contido no art. 20, §4º, do CPC, a serem compensados, em rateio, no crédito dos embargados/substituídos. Sem custas (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7º). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia desta sentença (a ser extraída do sistema TEBAS) e do quadro resumo de fl. 122 para a ação originária nº 2001.82.00.3568-5 e para a execução em apenso, procedendo ao desapensamento destes embargos, os quais devem ser remetidos ao arquivo. ATENTE-SE QUE, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NÃO DEVEM SER EXPEDIDAS RPV'S, MAS SIM PRECATÓRIO COM VALOR ÚNICO, REFERENTE À SOMA DE TODAS AS EXECUÇÕES DESMEMBRADAS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 2001.82.00.003586-5, SOB PENA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

20 - 0007337-24.2008.4.05.8200 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA E OUTROS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO). (...)Pelo exposto, ACOLHO os embargos, para fixar o valor da execução, em prol dos substituídos da parte embargada, R\$ 18.559,86 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e nove reais, oitenta e seis centavos), com base no quadro resumo da Contadoria juntado à fl. 186; e fixar o valor da verba honorária em R\$ 1.855,98 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais, noventa e oito centavos), totalizando R\$ 20.415,84 (vinte mil quatrocentos e quinze reais, oitenta e quatro centavos). Tudo atualizado até março/2009. Por fim, por se tratar de verba de natureza salarial, antes da expedição do precatório/RPV, deverá ser procedido o cálculo da contribuição previdenciária para o Plano de Seguridade Social do Servidor, nos termos da Lei 11.941/20092 e Resolução nº 055 do Conselho da Justiça Federal, alertando que, para os inativos, tal desconto se tornou obrigatório a contar de 20 de maio de 2004. Dada a sucumbência do embargado, condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios à embargante, que fixo em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), atenta ao contido no art. 20, §4º, do CPC, a serem compensados, em rateio, no crédito dos embargados/substituídos. Sem custas (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7º). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia desta sentença (a ser extraída do sistema TEBAS) para a ação originária nº 2001.82.00.3568-5 e para a execução em apenso, procedendo ao desapensamento destes embargos, os quais devem ser remetidos ao arquivo. ATENTE-SE QUE, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NÃO DEVEM SER EXPEDIDAS RPV'S, MAS SIM PRECATÓRIO COM VALOR ÚNICO, REFERENTE À SOMA DE TODAS AS EXECUÇÕES DESMEMBRADAS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 2001.82.00.003586-5, SOB PENA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

21 - 0007437-76.2008.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOSE HALTTON DE OLIVEIRA LISBOA) x DIVANETE CRUZ ROCHA FARIAS E OUTROS x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). (...) Pelo exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos, para fixar o valor da execução, em prol dos substituídos da parte embargada, R\$ 20.893,73 (vinte mil oitocentos e noventa e três reais, setenta e três centavos), com base no quadro resumo da Contadoria juntado à fl. 217; e fixar o valor da verba honorária em R\$ 2.089,37 (dois mil e oitenta e nove reais, trinta e sete centavos), totalizando R\$ 22.983,10 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e três reais, e dez centavos). Tudo atualizado até março/2009. Por fim, por se tratar de verba de natureza salarial, antes da expedição do precatório/RPV, deverá ser procedido o cálculo da contribuição previdenciária para o Plano de Seguridade Social do Servidor, nos termos da Lei 11.941/20092 e Resolução nº 055 do Conselho da Justiça Federal, alertando que, para os inativos, tal desconto se tornou obrigatório a contar de 20 de maio de 2004. Dada

a sucumbência mínima da embargante, condeno o embargado ao pagamento de honorários advocatícios à embargante, que fixo em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), atenta ao contido no art. 20, §4º, do CPC, a serem compensados, em rateio, no crédito dos embargados/substituídos. Sem custas (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7º). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia desta sentença (a ser extraída do sistema TEBAS) para a ação originária nº 2001.82.00.3568-5 e para a execução em apenso, procedendo ao desapensamento destes embargos, os quais devem ser remetidos ao arquivo. ATENTE-SE QUE, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NÃO DEVEM SER EXPEDIDAS RPV'S, MAS SIM PRECATÓRIO COM VALOR ÚNICO, REFERENTE À SOMA DE TODAS AS EXECUÇÕES DESMEMBRADAS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 2001.82.00.003586-5, SOB PENA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

22 - 0007465-44.2008.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOSE HALTTON DE OLIVEIRA LISBOA) x RITA MARIA DO SOCORRO FERREIRA E OUTROS (Adv. RITA FRANCISCA CARNEIRO) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). (...) Pelo exposto, ACOLHO os embargos, para fixar o valor da execução, em prol dos substituídos da parte embargada, R\$ 15.188,93 (quinze mil cento e oitenta e oito reais, noventa e três centavos), com base no quadro resumo da Contadoria juntado à fl. 161; e fixar o valor da verba honorária em R\$ 1.518,89 (um mil quinhentos e dezoito reais, oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 16.707,82 (dezesseis mil setecentos e sete reais, oitenta e dois centavos). Tudo atualizado até março/2009. Por fim, por se tratar de verba de natureza salarial, antes da expedição do precatório/RPV, deverá ser procedido o cálculo da contribuição previdenciária para o Plano de Seguridade Social do Servidor, nos termos da Lei 11.941/20092 e Resolução nº 055 do Conselho da Justiça Federal, alertando que, para os inativos, tal desconto se tornou obrigatório a contar de 20 de maio de 2004. Dada a sucumbência pela parte embargada, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios à embargante, que fixo em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), atenta ao contido no art. 20, §4º, do CPC, a serem compensados, em rateio, no crédito dos embargados/substituídos. Sem custas (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7º). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia desta sentença (a ser extraída do sistema TEBAS) para a ação originária nº 2001.82.00.3568-5 e para a execução em apenso, procedendo ao desapensamento destes embargos, os quais devem ser remetidos ao arquivo. ATENTE-SE QUE, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NÃO DEVEM SER EXPEDIDAS RPV'S, MAS SIM PRECATÓRIO COM VALOR ÚNICO, REFERENTE À SOMA DE TODAS AS EXECUÇÕES DESMEMBRADAS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 2001.82.00.003586-5, SOB PENA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

23 - 0013487-60.2004.4.05.8200 MARIA DE LOURDES CARDOSO (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIÃO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). (...) Elaborada a conta, dê-se vista à exequente para que promova a execução da obrigação de pagar, no prazo de 15 (quinze) dias. Escoado o referido prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

24 - 0009957-72.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x NOALDO NERY DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Logo, caracterizada está a perda do objeto desta ação e, em consequência, a falta de interesse de agir superveniente da autora, de modo que extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Sem condenação em honorários advocatícios, porquanto não angularizada a relação processual. Custas na forma da lei. Após o decurso do prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

25 - 0007763-07.2006.4.05.8200 ALEXANDRE FRANCISCO PEREIRA LIMA (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, HELYADE SHALON COSTA BOTELHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). (...) Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS reconhecer o caráter especial do período de trabalho do autor compreendido entre 01.09.1984 a 30.06.1992. Sem condenação em custas e honorários, em virtude do autor estar amparado pela gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

26 - 0001868-31.2007.4.05.8200 MARCOS ANTONIO SILVA REIS (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). (...)Isso posto, declaro a prescrição da pretensão de indenização por danos morais. E julgo IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos materiais. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, em virtude de ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

27 - 0008581-22.2007.4.05.8200 LUCIETE FERREIRA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). (...)intimem-se as partes, (da apresentação do laudo) salientando que tal comunicação, sendo o caso, dará início, também, ao prazo comum disposto no § único do art.

433 do CPC para os assistentes técnicos oferecerem seus pareceres.

28 - 0001947-73.2008.4.05.8200 CONSTRUTORA GOLD LTDA. (Adv. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA PONTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ... Diante do exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos iniciais, tão somente para determinar que a ré promova a exclusão do autor nos cadastros de restrição ao crédito relativamente aos cheques objetos desta ação. Custas ex lege. Deixo de reconhecer a sucumbência recíproca para fins de pagamento de honorários tendo-se em vista a culpa exclusiva do autor quanto ao evento que acarretou no cadastro de seu nome no CCF. Condeno o autor a pagar honorários advocatícios, em favor da ré, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Não há honorários a serem pagos. Diante da sucumbência recíproca, deixo de condenar as partes ao pagamento de honorários sucumbenciais. Publique-se, registre-se e intime-se.

29 - 0003703-20.2008.4.05.8200 ABDIAS PEREIRA ALVES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x IRENE HOLANDA LUZ x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI). (...) Inexistindo omissão, obscuridade ou contradição na sentença, não há como atribuir efeitos infringentes aos embargos opostos, pelo que, OS REJEITO. P.I.

30 - 0004260-07.2008.4.05.8200 SINDSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). (...) Frente ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito da causa, nos termos do artigo 269, I, do CPC, condenando a CAIXA a aplicar os juros progressivos de que trata o artigo 4º da Lei 5.107/66, descontando o percentual já aplicado durante todo o período, sobre os depósitos existentes na conta vinculada do FGTS dos substituídos relacionados às fls. 39/427 que comprovarem, na fase de execução, o atendimento dos seguintes requisitos: a) ter sido admitido como optante até 21.09.1971 ou ter ingressado no emprego até aquela data como não optante, efetuando a opção retroativa com base na Lei 5.958/73, mas com efeitos retroativos até 21.09.1971, dia imediatamente anterior ao da vigência da Lei 5.705/71, e; b) não ter mudado o órgão onde exercia suas atividades(e/ou, enquanto permanecerem no mesmo emprego). Também condeno a CAIXA a aplicar sobre a diferença decorrente dos mencionados juros apurada até 1º de fevereiro de 1989 e 1º de maio de 1990, os percentuais de 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento), e 44,80% (quarenta e quatro vírgula oito por cento), respectivamente, deduzindo-se de todos os percentuais ou valores ora deferidos os índices que foram posicionados pela CEF nos meses correspondentes. Deverá ser observada a prescrição das parcelas anteriores a 30 de junho de 1978. Incide correção monetária nos termos da legislação pertinente (Lei nº 6.899/81), desde o vencimento da dívida, abatidos os percentuais já posicionados nas épocas próprias, além de juros de mora, a partir da citação, no percentual de 0,5% ao mês (súmula 163 STF)2. Sem condenação em honorários, por força da MP 2.164-41, de 24.08.2001, que introduziu o art. 29-C da Lei 8.036/90. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

31 - 0005905-67.2008.4.05.8200 ROBINSON DE ARAUJO VIANA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IF/PB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTAD DA PARAIBA). (...) Frente ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS de concessão dos reajustes de 28,86%, 11,98%, 3,17%, 3,5%, 13,23%, 4,53%, 6,355%, 5,010%, 3,3% e 5%, resolvendo o mérito nos moldes do art. 269, I, do CPC. Quanto ao pedido de declaração incidental da inconstitucionalidade do artigo 171 da Medida Provisória 431/2008, que altera a redação do art. 15, da Lei 10.887/2004, JULGO o AUTOR CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, nos moldes do art. 267, VI, do CPC. Outrossim, DECLARO INEPTO O PEDIDO de declaração de inconstitucionalidade do dispositivo que ordenou a incorporação da GAE aos proventos/vencimento base dos servidores de nível superior. Sem condenação, em honorários e custas, em virtude de o autor estar amparado pela gratuidade judiciária. P. R. I.

32 - 0007213-41.2008.4.05.8200 MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SALEZIA DE MEDEIROS WANDERLEY). (...) Frente ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS de concessão dos reajustes de 28,86%, 11,98%, 3,17%, 3,5%, 13,23%, 4,53%, 6,355%, 5,010%, 3,3% e 5%, resolvendo o mérito nos moldes do art. 269, I, do CPC. Quanto ao pedido de declaração incidental da inconstitucionalidade do artigo 171 da Medida Provisória 431/2008, que altera a redação do art. 15, da Lei 10.887/2004, JULGO A PROMOVENTE CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO, nos moldes do art. 267, VI, do CPC. Outrossim, DECLARO INEPTO O PEDIDO de declaração de inconstitucionalidade do dispositivo que ordenou a incorporação da GAE aos proventos/vencimento base dos servidores de nível superior. Sem condenação, em honorários e custas, em virtude de o autor estar amparado pela gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.

33 - 0008284-78.2008.4.05.8200 ERNANI DIAS MEDEIROS (Adv. BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS, LUIZ DELGADO DA FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA

GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela CEF, para pronunciamto no prazo de 05(cinco) dias.

34 - 0010658-67.2008.4.05.8200 KATIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 4- Em sendo assim, converto o julgamento em diligência, determinando à autora que comprove a data em que optou pelo FGTS, no que tange ao vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, bem como, a taxa de juros aplicada sobre sua conta vinculada do FGTS, pena de julgamento conforme o estado do processo.

35 - 0002950-29.2009.4.05.8200 WILMA NEGROMONTE DUARTE (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x MARIA LUCIA CHAVES HOFMANN E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

36 - 0006172-05.2009.4.05.8200 LÚCIA RAMOS BARBOSA (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). (...) Diante do exposto: I - Quanto à incidência dos índices de 42,72% e 44,80%, acolho a preliminar de carência de ação, extinguindo, nessa parte, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VI, do CPC). II - Quanto aos índices de 26,02% (vinte e seis vírgula zero dois por cento), relativo a junho de 1987 e de 14,87% (catorze vírgula oitenta e sete por cento), atinente a fevereiro de 1991, JULGO-OS IMPROCEDENTES, resolvendo o mérito da causa, de conformidade com o art. 269, I, DO CPC. Sem custas nem honorários, devido à gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

37 - 0006666-64.2009.4.05.8200 MUNICIPIO DE BORBOREMA (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

38 - 0007812-43.2009.4.05.8200 CUSTÓDIA BRITO DE ARAÚJO E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

39 - 0008519-11.2009.4.05.8200 MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

40 - 0009375-72.2009.4.05.8200 NADIR BANDEIRA DE FRANÇA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, FREDERICO RODRIGUES TORRES, EDUARDO DIAS MADRUGA, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA, MATHEUS PAGANELLI CAVALCANTI CERQUEIRA, JOSERILDE TRAJANO LINS, WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas, em face da gratuidade judiciária. Sem honorários de sucumbência, ante a não angularização da relação processual. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.1.

41 - 0009550-66.2009.4.05.8200 FRANCISCO STELIO DE SOUSA E OUTROS (Adv. GISELE CAMILO DE ARAÚJO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) Isso posto, retífico, de ofício, o valor da causa para R\$ 18.299,22 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), extinguindo, consequentemente, o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei 9.099/95, c/c o art. 1º da Lei 10.259/01 e os artigos 8º e 10 da Lei 11.419/06. Sem custas em face da concessão da gratuidade judiciária. Sem honorários, em razão do indeferimento antes da angularização processual. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

42 - 0000023-56.2010.4.05.8200 EMPRESA VIACAO BOA VISTA LTDA (Adv. DENISE MARIA PINHEIRO CRUZ CHAVES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Desse modo, não vejo óbice à concessão do pedido, pelo que o defiro, determinando a reinclusão da autora no PAES. Intimações necessárias.

43 - 0000136-10.2010.4.05.8200 VERA LUCIA DANTAS DE MELO LUNA (Adv. ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Isso posto, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei 9.099/95, c/c o art. 1º da Lei 10.259/01 e os artigos 8º e 10 da Lei 11.419/06. Sem honorários, em razão do indeferimento antes da angularização processual. Decorrido o prazo recursal, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

126- MANDADO DE SEGURANÇA

44 - 0008117-27.2009.4.05.8200 KELLY CALDAS VILARIM (Adv. FABRICIO ALVES BORBA, ELIZA FERNANDA B DE QUEIROZ) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE ORDEM DA SECCIONAL DA OAB DO ESTADO DA PARAÍBA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, com base no art. 25 da lei n. 12.016/09. Deixo de condenar o impetrante ao pagamento das custas, tendo em vista que a presente extinção sem resolução do mérito não foi motivada por ato por ele praticado.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o decurso do prazo recursal, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

45 - 0008191-81.2009.4.05.8200 DELANO MAGALHAES BARROS (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE JOÃO PESSOA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, com base no art. 25 da Lei n. 12.016/09. Deixo de condenar o impetrante ao pagamento das custas, haja vista ele ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo recursal, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

46 - 0008288-81.2009.4.05.8200 JOÃO SOUTO MAIOR NETO (Adv. DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, com base no art. 25 da lei n. 12.016/09. Deixo de condenar o impetrante ao pagamento das custas, tendo em vista que a presente extinção sem resolução do mérito não foi motivada por ato por ele praticado, bem como em razão de ser ele beneficiário da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o decurso do prazo recursal, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Total Intimação : 46
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADDSON FERNANDES MESQUITA-9
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-16
 ALCIDES BARRETO BRITO NETO-13,43
 ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO-43
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-18
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-23,26
 ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-40
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-23
 ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-13,43
 ANDREA FIALHO PESSOA PONTES-28
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-14
 ARLINETTI MARIA LINS-23
 AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-8,16
 AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-24
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-16
 BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO-33
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-7
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-12
 CASSIANA MENDES DE SÁ-2,6
 CELIOMAR MARIA S.ANDRADE-19
 CICERO GUEDES RODRIGUES-6
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-31,32
 CRISTIANA GUEIROS SOUZA-15
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-39
 DANIELA DANTAS DE OLIVEIRA-15
 DENISE MARIA PINHEIRO CRUZ CHAVES-42
 DIRCEU ABIMAE L DE SOUZA LIMA-3
 DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS-46
 DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-5
 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-37
 EDSON LUCENA NERI-29
 EDUARDO DIAS MADRUGA-40
 EDUARDO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO-9
 EDUARDO SERRANO DA ROCHA-9
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-8,17,30,35
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-10
 ELIZA FERNANDA B DE QUEIROZ-44
 EMERI PACHECO MOTA-18
 ERIVAN DE LIMA-1
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-8,16
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-2,6,28
 FABRICIO ALVES BORBA-44
 FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA-43
 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-34
 FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-13,43
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-30
 FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA-9
 FLAVIO GOES DE MEDEIROS-15
 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-36
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,13
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-2,4,28
 FRANCISCO ROBSON DE SOUZA MEDEIROS-9
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-2
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-40
 GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO-13
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-18,29
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-8,16,30

GISELE CAMILO DE ARAÚJO-41
 GISELLE ROCHA DA SILVA-9
 GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA-26,45
 GLAUBER GUSMAO COSTA-12
 GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-12
 GUILHERME MELO FERREIRA-3
 HEITOR CABRAL DA SILVA-6
 HELYADE SHALON COSTA BOTELHO-25
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-7
 HERCIO FONSECA DE ARAUJO-23
 INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-38
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-19,20,21,22
 IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS-13,43
 JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO-28
 JOAO ANTONIO DE MOURA-11,38
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-27
 JOAO ROSENDO CORREIA-12
 JOSE ALVES CARDOSO-5
 JOSÉ DE LEMOS VASCONCELOS NETO-15
 JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETTO-15
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-17,20
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-40
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-21,22
 JOSE RAMOS DA SILVA-2,8,16,17,30,35
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6
 JOSE VALDEMIR DA SILVA-12
 JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO-12
 JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA-12
 JOSE VASCONCELOS DA ROCHA-9
 JOSERILDE TRAJANO LINS-40
 JULIANA DA SILVA AGUIAR-9
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-31,32
 KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-11,38
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-40
 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-12
 LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA-15
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-8,11,33,34,35,36,38,39
 LÚCIO MARCOS DA COSTA-11,38
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-13,43
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-7
 LUIZ DELGADO DA FONSECA-33
 MANOEL FELIX NETO-26
 MARCELO RAMOS LISBOA-9
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-40
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-14
 MARCUS HERONYDES B. MELLO-15
 MARIA ARIADNA DA ROCHA RIBEIRO DANTAS-9
 MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO-12
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-7,25
 MARIA DO SOCORRO DANTAS DE ARAÚJO LUNA-9
 MARIA LEONOR SERRANO MAIA-9
 MATHEUS PAGANELLI CAVALCANTI CERQUEIRA-40
 MILLEY GOD SERRANO MAIA-9
 MIROCEM FERREIRA LIMA-9
 MIROCEM FERREIRA LIMA JÚNIOR-9
 MONICA ALVES FEITOSA-9
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-40
 PAULO GUEDES PEREIRA-20,21,22
 PEDRO RAMOS CABRAL-12
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-27
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-31,41

RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-40
 RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI-4
 RENATA BARRETO RAMOS TINOCO-9
 RENATA VIRGINIA NEUMANN MONTEIRO-15
 RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA-1
 RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-15
 RITA FRANCISCA CARNEIRO-22
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-31,32
 RODRIGO ALBUQUERQUE VICTOR-15
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-25
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-15
 SALESA DE MEDEIROS WANDERLEY-32
 SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS-33
 TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO-9
 TATIANNA ARAÚJO DA NOBREGA CABRAL-9
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-6,30
 UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO-14
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-39
 VALTER DE MELO-7
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-6
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-18,29
 WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO-40
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-8,16,30
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-18,29
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-2,8,16,17,30,35

Setor de Publicação
RITA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

10ª. VARA FEDERAL
RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
 Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000003

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

Setor de Publicação
RITA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

10ª. VARA FEDERAL
RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
 Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000003

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0006358-40.2000.4.05.8201 HELIO BEZERRA DE MELO (Adv. ANTONIO MAGNO DA SILVA) x HELIO BEZERRA DE MELO x FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x FAZENDA NACIONAL. Intimem-se as partes acerca do teor da Requisição de Pagamento expedida, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, conforme determinado pelo art. 12, da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do CJF. Não havendo manifestação, remeta-se a requisição ao Eg. TRF - 5ª Região.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

2 - 0003408-14.2007.4.05.8201 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES) x JOAO JORGE DE MEDEIROS TEJO (Adv. VLADIMIR MATOS DO O). DECISÃO Vistos. Requer o executado JOÃO JORGE DE MEDEIROS TEJO, às fls. 42, o desbloqueio de R\$ 1.430,21 (mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos), ao argumento de que se trata de verbas salariais, conforme documentos colacionados às fls. 34 e 44.

Deveras, nos termos do artigo 649, inciso X do CPC1[1], com a redação dada pela Lei nº 11.383/2006, o montante bloqueado no Banco do Brasil é absolutamente impenhorável, pois se trata de quantia decorrente da remuneração recebida em razão de seus serviços prestados junto ao Governo do Estado da Paraíba.

Ante o exposto, determino o desbloqueio, ou o levantamento mediante alvará, na hipótese de já ter sido transferido, do valor bloqueado na conta indicada pela requerente (conta nº 33792X, agência 3331-6 do Banco do Brasil).

Intimem-se.

Anotações quanto a habilitação de fls. 43.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ANTONIO MAGNO DA SILVA-1
 AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES-2
 FRANCISCO TORRES SIMOES-1
 VLADIMIR MATOS DO O-2

Setor de Publicação
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor(a) da Secretaria
 10ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000095-0/2010
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 02/02/2010

PROCESSO
 0017847-79.1900.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TEKA BAR LANCHONETE

INTIMAÇÃO DE
 TEKA BAR LANCHONETE em seu representante legal

CDA 42697271670

FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " (...) julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC.

3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias

4. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96.

5. Sem honorários, eis que computado, no débito excutido, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei n.º 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR.

6. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC).

7. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P. R. I.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO

Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000096-4/2010
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 02/02/2010

PROCESSO
 0011967-09.1900.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: E GUIMARAES COM LTDA

INTIMAÇÃO DE E GUIMARAES COM LTDA., em seu representante legal

FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " (...) julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC.

3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias.

4. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96.

5. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC).

6. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

7. Em observância ao que dispõe o art. 5º, paráq. único da Res. nº 535 do CJF, classifico a presente sentença como do tipo B.

P. R. I.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO

Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara